DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Concorrência 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 79
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 79

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA

Processo nº	**91/2023**
Modalidade:	**Concorrência Pública nº 4/2023**
Objeto:	**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de calçamento público e acessibilidade no município de Lourdes, em atendimento ao convênio 316/2019**
Departamento:	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Modo de disputa:	Fechado (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/2021
Julgamento:	Menor valor global (artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021
Amparo Legal:	Lei Orgânica do Município de Lourdes, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123.
Data da realização:	17/11/2023
Horário:	9:00 horas
Local:	Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lourdes
Recebimento dos envelopes:	Até as 9:00 horas do dia 17/11/2023
Abertura dos Envelopes:	Até as 9:30 horas do dia 17/11/2023

I – DO OBJETO:

1 - Constitui objeto da presente licitação a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de calçamento público e acessibilidade no município de Lourdes, em atendimento ao convenio 316/2019"**, através do menor valor global.
1.2 O valor total estimado da obra é de **R$ 265.985,60 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

2 – O serviço licitado por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital, bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

3 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital - **Anexo I**:

a) Termo de Referência;
b) Planilha Orçamentária;
c) Planta Geral;
d) Relatório Fotográfico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização dos serviços que constitui o objeto desta licitação, será de até **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO) terá validade de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, havendo necessidade haverá a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

III – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedora do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, a partir do dia 25/10/2023 até o dia 17/11/2023, e, estarão disponíveis no site www.lourdes.sp.gov.br LICITAÇÕES incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br
1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail obras@lourdes.sp.gov.br

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

e

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 – **Do Credenciamento**:

a) O credenciamento se fará mediante a apresentação de documentos **FORA DOS ENVELOPES 1 E 2,** que comprovem o seu detentor estar apto para decidir questões de recurso, valores de proposta, contratação e outros atos pertinentes ao certame, onde obrigará a apresentação dos seguintes documentos:

b) SÓCIO ou PROPRIETÁRIO: deverá apresentar cópia do contrato social, ato constitutivo ou equivalente, junto com um documento oficial com foto para a identificação do mesmo;

b) TERCEIROS (não sócios ou não proprietários): deverá apresentar instrumento de procuração ou credenciamento contendo poderes específicos para o ato, outorgados por pessoa competente, acompanhado de cópia do contrato social da empresa, junto com um documento oficial com foto para identificação do mesmo, podendo utilizar o modelo do **Anexo IV**, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, bem como se beneficiar da Lei Complementar 123/06.

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.1 As empresas interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local, para onde será desenvolvido os serviços ora licitado. Desta forma, a omissão dos licitantes, na vistoria, ensejará na decadência do direito de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria, para solicitar alterações técnicas e de valores, caso seja(m) vencedor(as).

2.1.1. Os interessados em vistoriar o local da obra, preferencialmente, deverão agendar as suas visitas pelo telefone (18) 3699-9000, ramal 9005, com o Setor de Engenharia, para disponibilizar um técnico qualificado para acompanhar a vistoria.

2.1.2 Após a vistoria realizada por pessoa credenciada pela empresa, o Setor de Engenharia irá expedir o Atestado de Vistoria do local para o qual será desenvolvido o serviço.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - **Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo ANEXO V e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2,** em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea "a" deste Edital.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

1 - O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, fornecido pela Prefeitura). A empresa **deverá apresentar na sua proposta, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar** como modelo a **PLANILHA MULTIPLA** disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lourdes no mesmo local do site onde se encontra este Edital **para subsidiar o preenchimento.**

b) Apresentar a Planilha Orçamentaria, com as descrições dos valores propostos.

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, **suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.**

e) **Prazo de execução dos serviços: até 180 (cento e oitenta) dias,** contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

f) **Prazo de vigência do contrato de até 210 (duzentos e dez) dias.**

g) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

h) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

1.1 - No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL,** deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("*caput*" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de **R$ 2.659,86** que corresponde **a 1% do valor global** estimado dos serviços aqui licitados.

1.2 - Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Setor de Licitação.

2 - O **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO,** deverá conter:

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços licitados, respeitando as normas vigentes à mesma;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde para onde os serviços serão executadas;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

j) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

l) Declaração de que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

3.2 - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento,** aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificado.

e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

OBS. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 2.2, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública.

2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

I) Fazenda Federal através das **C**ertidões **N**egativas de **D**ébito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),

II) CND Estadual do domicilio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente a Dívida Ativa** do Estado domicilio ou sede da empresa.

III) Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

c.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

2.4.1 - Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.

2.4.2 - Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do **responsável técnico do profissional** que se responsabilizará pela execução da obra licitada.

2.4.2.1 - A comprovação do **vínculo jurídico do profissional** relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

2.4.2.2 - Deverá acompanhar a documentação listada acima a **Declaração de concordância do profissional** para atuar no acompanhamento da obra.

2.4.2.3 – Para comprovação da Capacidade Técnica deverá apresentar Acervo Técnico, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL COM VINCULO A EMPRESA LICITANTE,**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcela de maior relevância:

SERVIÇOS
Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, conforme referencias dos subitens 2.4.4 e 2.4.5 da Planilha Orçamentária

2.4.2.4 - Para comprovação da **Capacidade operacional da Empresa licitante** será necessária a **apresentação de Acervo Técnico**, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA(S) ENTIDADE(S) PROFISSIONAL(IS) COMPETENTE(S),** comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade, restrita a 50% das seguintes parcela de maior relevância:

Descrição	Unid.	Quantidade Total	Quantidade 50%
Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia, conforme referências dos subitens 2.4.4 e 2.4.5. da Planilha Orçamentária = 358,22 m² (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado).	M²	716,44	358,22

2.4.2.5 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2.4.2.6 - Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos Acervos Técnicos de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do ***caput*** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

2.5 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado para a contratação.
a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**

5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1 -Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1)

1.1 - Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações (comissão permanente), nenhum outro documento será aceito.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.2 - O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, ***devidamente credenciados***.

1.3 - Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

1.4 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

1.5 - Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

1.6 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na clausula VI, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da clausula VIII deste Edital.

1.7 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada, desde de que tenha manifestado na Declaração Unificada que se enquadra na Lei Complementar 123/06 para assim fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006), devendo:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena "a".

1.8 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

1.9 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.10 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

1.11 - Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se- á continuidade da Sessão.

1.13 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

1.13.1 - Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, **sendo vedado** o encaminhamento por meio eletrônico.

1.14 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)

2.1 - Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

2.2 - Os documentos devem atender as exigências da clausula 6ª, item 2, bem como seus subitens e alíneas.

2.3 - Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

2.4 - Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.4.1- Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

2.5 - Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato continuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1 - O objeto da presente licitação está estimado em **R$ 265.985,60** (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

2 - Como **critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/2, fica desde já definido que:**

a) Serão **DESCLASSIFIACADS** as **propostas que ultrapassarem** os valores estabelecidos no item **1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.**

b) Também serão desclassificadas **as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21,** ou seja, **se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.**

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

X – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

1.1 Os pedidos de medições deverão ser efetivados diretamente na Plataforma Transferegov.br na funcionalidade "Acompanhamento de Obras".

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação e desbloqueio dos recursos financeiros, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas **das guias de recolhimento de todos os encargos sociais (FGTS, GFIP)**, referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND junto ao INSS**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar Concorrência Pública nº 4/2023, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:

1 - No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1 – Será exigido garantia adicional, nos termos do artigo 59, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021, quando o valor contratado for inferior a 85% do valor estipulado da contratação.

1.1.1 – O valor adicional da garantia será a diferença entre o valor estipulado da contratação para com a proposta final da licitante vencedora.

1.2 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

3 - Ordem de Início de Serviços (OIS) será emitida pela Prefeitura, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da mesma.

3.1 - Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matricula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes, devendo conter as partes interessadas e devidamente com firma reconhecida.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

1 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

1.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência eventual aumento d tabela base utilizada par fins de apuração do valor estimado, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

1.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão serem alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

1.3 - Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

1.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

1.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, classificada:

Ficha: 316
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação: 100/093
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais
Valor da Reserva: R$ 143.968,84
Ficha: 272
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação: 110/000
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Valor da Reserva: R$ 122.016,76

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

1 - A fiscalização e gestão destes serviços, objeto deste edital, serão efetuadas pelo Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

1 – Concluído os serviços, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de até 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

4 - O recebimento dos serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) **Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matricula junto ao INSS, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.**

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1 - No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea 'b", "f", "g", "h" e "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

5 - As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 -A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.1333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

3 - Havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XIX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - A Comissão de Contratação Licitação (O agente de contratação) da Prefeitura Municipal de Lourdes reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos serviços.

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

e) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

f) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto Contratado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

g) A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços empregados;

IV - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

V - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

IX – Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

X – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XX – DOS ANEXOS:

1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – PROJETO/PLANILHA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

XX – DO FORO:

1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Buritama, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e site da Prefeitura www.lourdes.sp.gov.br

Lourdes-SP, 25 de outubro de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº __/2023

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NO SITE

a) Termo de Referência
b) Planilha Orçamentária
c) Planta Geral
d) Relatório fotográfico.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno Executivo seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 42 • São Paulo, quinta-feira, 27 de julho de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-43, de 26 de julho de 2023

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no inciso II do artigo 61 do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do inciso IV do artigo 4º e do artigo 5º, ambos da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos Pareceres AJG nº 665/92 e CJ/SG nº 55/2019, ambos da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes aos patrimônios das Secretarias de Estado, em deferimento ao contido nos seguintes processos:

I - Casa Civil - FUSSP: SEI 001.00004132/2023-87; SEI 001.00004182/2023-64;

II - Secretaria da Administração Penitenciária: SEI 001.00004278/2023-22; SEI 001.00004487/2023-76; SEI 001.00004559/2023-85; SEI 001.00005275/2023-14; SEI 001.00005448/2023-96;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: SEI 001.00002801/2023-86; SEI 001.00004096/2023-51; SEI 001.00004477/2023-31;

IV - Secretaria de Desenvolvimento Social: SEI 001.00006199/2023-56; SEI 001.00006447/2023-69

V - Secretaria da Educação: SEI 001.00002586/2023-13; SEI 001.00006226/2023-91;

VI - Secretaria da Fazenda e Planejamento: SEI 001.00005368/2023-31;

VII - Secretaria de Gestão e Governo Digital: SEI 001.00005409/2023-99; SEI 001.00006742/2023-15;

VIII - Secretaria da Segurança Pública - Gabinete do Secretário: SEI 001.00006496/2023-00;

IX - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Civil: SEI 001.00004130/2023-98; SEI 001.00004375/2023-15; SEI 001.00004946/2023-11; SEI 001.00004989/2023-05; SEI 001.00005099/2023-11; SEI 001.00005148/2023-15; SEI 001.00005306/2023-29; SEI 001.00005331/2023-11; SEI 001.00005370/2023-18; SEI 001.00005625/2023-34; SEI 001.00005896/2023-90; SEI 001.00006147/2023-80; SEI 001.00006121/2023-31; SEI 001.00006151/2023-48; SEI 001.00006264/2023-43; SEI 001.00006377/2023-49; SEI 001.00006412/2023-20; SEI 001.00006428/2023-32; SEI 001.00006484/2023-77;

X - Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar: SEI 001.00000469/2023-15; SEI 001.00000569/2023-41; SEI 001.00001005/2023-26; SEI 001.00003580/2023-63; SEI 001.00003911/2023-65; SEI 001.00003972/2023-22; SEI 001.00004024/2023-12; SEI 001.00004026/2023-01; SEI 001.00004129/2023-63; SEI 001.00004188/2023-31; SEI 001.00004208/2023-74; SEI 001.00004429/2023-42; SEI 001.00004493/2023-23; SEI 001.00004502/2023-86; SEI 001.00004509/2023-06; SEI 001.00004516/2023-08; SEI 001.00004542/2023-28; SEI 001.00004589/2023-91; SEI 001.00004591/2023-61; SEI 001.00004607/2023-35; SEI 001.00004611/2023-01; SEI 001.00004626/2023-61; SEI 001.00004639/2023-31; SEI 001.00004648/2023-21; SEI 001.00004650/2023-09; SEI 001.00004659/2023-10; SEI 001.00004664/2023-14; SEI 001.00004796/2023-46; SEI 001.00004797/2023-91; SEI 001.00004943/2023-88; SEI 001.00004948/2023-19; SEI 001.00005005/2023-03; SEI 001.00005067/2023-15; SEI 001.00005097/2023-13; SEI 001.00005102/2023-98; SEI 001.00005112/2023-23; SEI 001.00005141/2023-95; SEI 001.00005149/2023-51; SEI 001.00005184/2023-71; SEI 001.00005189/2023-01; SEI 001.00005196/2023-03; SEI 001.00005203/2023-69; SEI 001.00005217/2023-82; SEI 001.00005369/2023-85; SEI 001.00005408/2023-44; SEI 001.00005458/2023-21; SEI 001.00005461/2023-45; SEI 001.00005511/2023-94; SEI 001.00005513/2023-83; SEI 001.00005633/2023-81; SEI 001.00005624/2023-77; SEI 001.00005678/2023-55; SEI 001.00005680/2023-24; SEI 001.00005681/2023-79; SEI 001.00005685/2023-57; SEI 001.00005709/2023-78; SEI 001.00005821/2023-17; SEI 001.00005886/2023-54; SEI 001.00005890/2023-12; SEI 001.00006073/2023-81; SEI 001.00006168/2023-03; SEI 001.00006171/2023-19; SEI 001.00006190/2023-45; SEI 001.00006214/2023-66; SEI 001.00006401/2023-40; SEI 001.00006482/2023-88;

XI - Secretaria da Segurança Pública - Superintendência da Polícia Técnico-Científica: SEI 001.00005918/2023-11;

XII - Secretaria da Saúde: SEI 001.00004079/2023-14; SEI 001.00004473/2023-52; SEI 001.00004478/2023-85; SEI 001.00004481/2023-07; SEI 001.00004484/2023-32; SEI 001.00004507/2023-17; SEI 001.00004671/2023-16; SEI 001.00005185/2023-15; SEI 001.00005190/2023-28; SEI 001.00006061/2023-57; SEI 001.00006067/2023-24; SEI 001.00006074/2023-26; SEI 001.00006076/2023-15; SEI 001.00006272/2023-90; SEI 001.00006333/2023-19; SEI 001.00006336/2023-52; SEI 001.00006350/2023-56; SEI 001.00006360/2023-91; SEI 001.00006363/2023-25; SEI 001.00006365/2023-14; SEI 001.00006374/2023-13; SEI 001.00006375/2023-50; SEI 001.00006376/2023-02; SEI 001.00006417/2023-52; SEI 001.00006749/2023-37; SEI 001.00006754/2023-40.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

Despacho de 24 de julho de 2023

No processo administrativo 001.00008174-2023-97 - 001.00004635-2023-52 (SE-1343-2017, Vols. 1 e 2 - SEDUC-1138137-2022, sobre vista dos autos: "Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Leda Maria Zanardi, através de seu advogado, Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735, por 10 dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, nos termos da LF 8.906-94, art. 7º, inc. XIII, alterada pela LF 14.365-2022, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas ou a retirada dos autos pelo prazo de 7 dias, conforme a Lei 10.177-98, art. 32, VI, e LF 8.906, art. 7º, inc. XV."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Processo SEI: n.º 001.00004439/2023-88
Convênio FUSSP: n.º 20230841141
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Pirapora do Bom Jesus.

Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho do Processo SEI nº 001.00004439/2023-88, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do FUSSP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é estimado em R$ 5.358,23(cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Processo SEI: n.º 001.00004359/2023-22
Convênio FUSSP: n.º 20230799091
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo – FUSSP e o Município de Embu-Guaçu.

Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a realização de cursos no âmbito do Programa Escola de Qualificação Profissional, mediante transferência de recursos materiais e financeiros, de acordo com o Plano de Trabalho constante no documento nº 1415003 do Processo SEI nº 001.00004359/2023-22, que integra o presente instrumento como Anexo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, a que se refere o "caput" desta cláusula, poderá ser modificado, para melhor adequação técnica ou financeira, mediante prévia autorização do Presidente do FUSSP, fundada em manifestação justificada do CONVENENTE e pronunciamento do setor técnico do FUSSP, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou transferência de novos recursos estaduais

Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é estimado em R$ 5.358,23 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), de responsabilidade do FUSSP, na forma detalhada na Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSP onerarão a classificação funcional programática 08128510253310000 no elemento econômico da dotação orçamentária.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

Data de Assinatura: 25 de julho de 2023.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Divisão de Convênios
CASA MILITAR
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
Despacho do Coordenador, de 25-07-2023
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE ORIENTE - Processo N.º CMIL/ 296.680/2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA ORI-020, SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO JATOBÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Terceira do Convênio nº CMil – 016/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
" CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos
O valor do presente convênio é de R$ 517.564,83 (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R$ 449.105,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 68.458,95 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo e Relações Institucionais

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL
Extrato de 3ª Pesquisa de Preço Trimestral
Ata de Registro de Preços nº 01/2022
Processo CC-PRC nº 2022/00047
Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objeto: Contratação futura e eventual de serviços não contínuos de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.
Contratada: SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI
Vigência: 12 (doze) meses
Considerando o disposto § 2º, do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações, foi realizada pesquisa de mercado, pela Unidade de Administração, conforme documentação e quadro comparativo juntados aos autos, restando, portanto comprovada a vantajosidade do preço correspondente à prestação de serviços de agenciamento sistemático de viagens corporativas de R$ 0,01 (um centavo), valor este correspondente à taxa de transação ou taxa de agenciamento (Transaction Fee), registrado da Ata de Registro de Preços nº 01/2022.

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Extrato de Termo de Aditamento
2º Termo de Aditamento
PROCESSO: SDR 2865374/2019
CONVÊNIO: 316/2019
PARECER JURÍDICO: Parecer Referencial CJ/CC nº 10/2023
OBJETO: Execução de calçamento público e acessibilidade no município, de acordo com o correspondente plano de trabalho.
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE LOURDES.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Secretaria de Governo e Relações Institucionais passa a representar o Estado de São Paulo na avença, considerando o disposto no artigo 4º, inciso I, "a" do Decreto nº 67.435, de 1º.1.2023, com a nova redação alterada pelo Decreto nº 67.561,de 15.3.2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor.
CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Segunda, que trata Da Execução e fiscalização do Convênio, passa a ter a seguinte redação: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.
CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - COMPETE AO ESTADO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
II - COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro (3049163), e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.
CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 520.050,40 (quinhentos e vinte mil, cinquenta reais e quarenta centavos), dos quais R$ 367.937,70 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, e de acordo com o cronograma físico financeiro (3049163), nas seguintes condições:
I – 1ª Parcela: Inalterada.
II – 2ª Parcela: Inalterada.
III – 3ª Parcela: Inalterada.
VI – 4ª Parcela: no valor de R$ 71.984,42 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser paga após a conclusão da 3ª etapa e a emissão da nova ordem de serviço;
V – 5ª Parcela: no valor de R$ 71.984,42 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da 4ª e 5ª etapas e aprovação das contas da parcela anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.700 (um mil e setecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o quanto disposto no artigo 10, § 1º, 3, "g", do Decreto nº 66.173/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.
CLÁUSULA OITAVA: A Cláusula Nona, que trata Da Ação Promocional, passa a ter a seguinte redação: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
CLÁUSULA NONA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/11/2019 e aditado em 26/11/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura: 25/07/2023.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
MINISTERIO PUBLICO
PAULA FERRAZ RAMOS GUIMARAES - RG 87232980 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF 1155/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIARIO
ISMAEL HABERMANN PAPESSO - RG 471101886 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1159/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.
MATHEUS DE PAULA GIMENES - RG 385759873 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1156/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.
ROBSON AUGUSTO ALEIXO - RG 686685891 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1158/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
SECRETARIA DA SAUDE
GABRIELA ANGELO COELHO - RG 478705323 - MEDICO I - CSCF 1160/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
HENRIQUE JOSE VIRGILI SILVEIRA - RG 185624224 - MEDICO CIRURGIAO - CSCF 1157/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 27 de julho de 2023 às 05:01:19

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 002.00002820/2023-84
Interessado: Prefeitura Municipal de Lourdes
Assunto: PM Lourdes - Convênio nº 316/2019 - Infraestrutura Urbana

Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PROCESSO SDR 2865374/2019
SEI n° 002.00002820/2023-84

CONVÊNIO Nº 316/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO – CONVÊNIO N° 316/2019, CELEBRADO PELO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ENTÃO SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE LOURDES. OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, ALTERAÇÃO DE VALOR E ATUALIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DO ARTIGO 4º, INCISO I, "A" DO DECRETO N° 67.435, DE 1º.1.2023, COM NOVA REDAÇÃO ALTERADA PELO DECRETO N° 67.561, DE 15.3.2023, QUE PASSA A SER PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, REPRESENTADA POR SEU TITULAR GILBERTO KASSAB.

O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representado por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, devidamente autorizado pelo Sr. Governador do Estado, no Processo SDR nº 2865374/2019, o Chefe de Gabinete **EDILSON DOS SANTOS MACEDO**, e o Município de Lourdes, neste ato representado por seu Prefeito **ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA**, têm justo e acertado celebrar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 316/2019, firmado entre ambos em 28/11/2019, e disposto seu Primeiro Termo de Aditamento assinado em 26/11/2021, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Secretaria de Governo e Relações Institucionais passa a representar o Estado de São Paulo na avença, considerando o disposto no artigo 4º, inciso I, "a" do Decreto nº 67.435, de 1º.1.2023, com a nova redação alterada pelo Decreto nº 67.561,de 15.3.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Parágrafo Único da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput" desta cláusula, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedados a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Segunda, que trata Da Execução e fiscalização do Convênio, passa a ter a seguinte redação: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.
b) Inalterada.
c) Inalterada.
d) Inalterada.
e) Inalterada.
f) Inalterada.
g) Inalterada.
h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro (3049163), e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 520.050,40 (quinhentos e vinte mil, cinquenta reais e quarenta centavos), dos quais R$ 367.937,70 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), de responsabilidade do **ESTADO** e o restante de responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEXTA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO, após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes , e de acordo com o cronograma físico financeiro (3049163), nas seguintes condições:

I – 1ª Parcela: Inalterada.

II – 2ª Parcela: Inalterada.

III – 3ª Parcela: Inalterada.

VI – 4ª Parcela: no valor de R$ 71.984,42 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser paga após a conclusão da 3ª etapa e a emissão da nova ordem de serviço;

V – 5ª Parcela: no valor de R$ 71.984,42 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a conclusão da 4ª e 5ª etapas e aprovação das contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até **1.700** (um mil e setecentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o quanto disposto no artigo 10, § 1º, 3, "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA OITAVA: A Cláusula Nona, que trata Da Ação Promocional, passa a ter a seguinte redação: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 28/11/2019 e aditado em 26/11/2021, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente

São Paulo, de de 2023.

GILBERTO KASSAB
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2023.07.25 10:59:13 -03'00'

ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito do Município de LOURDES

TESTEMUNHAS:

1.VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835---------- Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.07.25 10:50:51 -03'00'

NOME: Vitor Crescencio da Silva
RG: 50.082.495-2
CPF: 429.981.338-35

2.----------

NOME: Maria Sideni Guedes das Neves
RG: 10.544.480-7
CPF:991.154.508-30

Documento assinado eletronicamente por **Maria Sideni Guedes das Neves**, **Auxiliar Administrativo**, em 25/07/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson dos Santos Macedo**, **Chefe de Gabinete**, em 25/07/2023, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Kassab**, **Secretário de Estado**, em 25/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3300375** e o código CRC **2349CB91**.

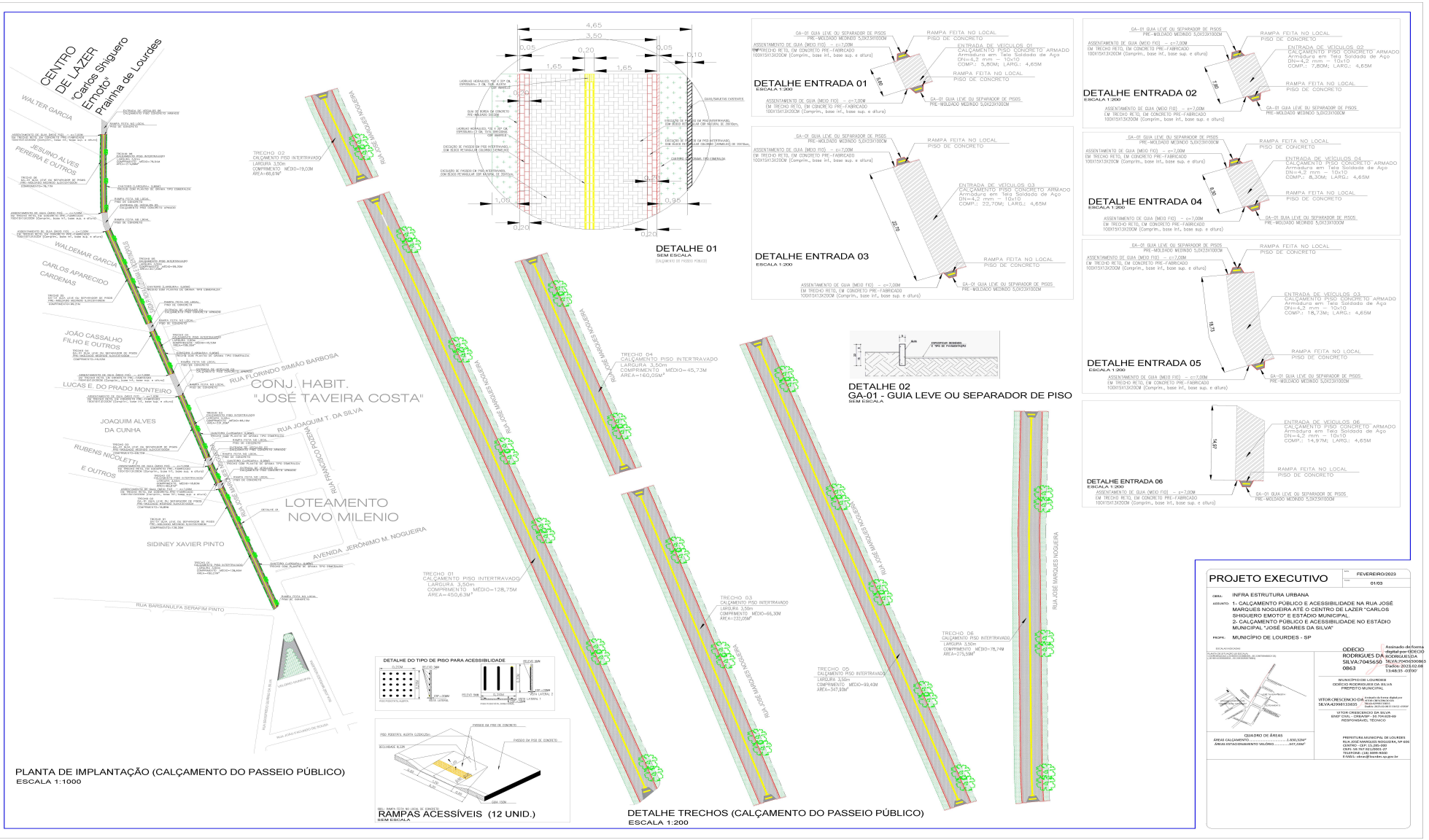
CENTRO DE LAZER "Carlos Shiguero Emoto" Praínha de Lourdes
WALTER GARCIA
RESUINO ALVES PEREIRA E OUTROS
WALDEMAR GARCIA
CARLOS APARECIDO CARDENAS
JOÃO CASSALHO FILHO E OUTROS
LUCAS E. DO PRADO MONTEIRO
JOAQUIM ALVES DA CUNHA
RUBENS NICOLETTI E OUTROS
SIDINEY XAVIER PINTO
RUA FLORINDO SIMÃO BARBOSA
CONJ. HABIT. "JOSÉ TAVEIRA COSTA"
RUA JOAQUIM T. DA SILVA
RUA FRANCISCO PEREIRA
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA
LOTEAMENTO NOVO MILENIO
AVENIDA JERÔNIMO M. NOGUEIRA
RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO
TRECHO 02 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=19,03M AREA=66,61M²
TRECHO 01 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=128,75M AREA=450,63M²
TRECHO 04 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=45,73M AREA=160,05M²
TRECHO 03 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=66,93M AREA=232,09M²
TRECHO 05 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=99,40M AREA=347,90M²
TRECHO 06 CALÇAMENTO PISO INTERTRAVADO LARGURA 3,50m COMPRIMENTO MEDIO=78,74M AREA=275,59M²
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO (CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO)
ESCALA 1:1000
DETALHE 01
SEM ESCALA
DETALHE DO TIPO DE PISO PARA ACESSIBILIDADE
RAMPAS ACESSÍVEIS (12 UNID.)
SEM ESCALA
DETALHE TRECHOS (CALÇAMENTO DO PASSEIO PÚBLICO)
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 01
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 02
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 03
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 04
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 05
ESCALA 1:200
DETALHE ENTRADA 06
ESCALA 1:200
DETALHE 02
GA-01 - GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISO
SEM ESCALA
PROJETO EXECUTIVO
FEVEREIRO/2023
01/03
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA
ASSUNTO: 1- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" E ESTÁDIO MUNICIPAL
2- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPR: MUNICÍPIO DE LOURDES - SP
QUADRO DE ÁREAS
ÁREAS CALÇAMENTO..... 1.850,32M²
ÁREAS ESTACIONAMENTO VEÍCULOS..... 647,69M²
MUNICÍPIO DE LOURDES
PAULO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, Nº 606
CENTRO - CEP: 15.260-000
CNPJ: 50.747.922/0001-09
TEL: (17) 3299-9100
E-MAIL: obras@lourdes.sp.gov.br

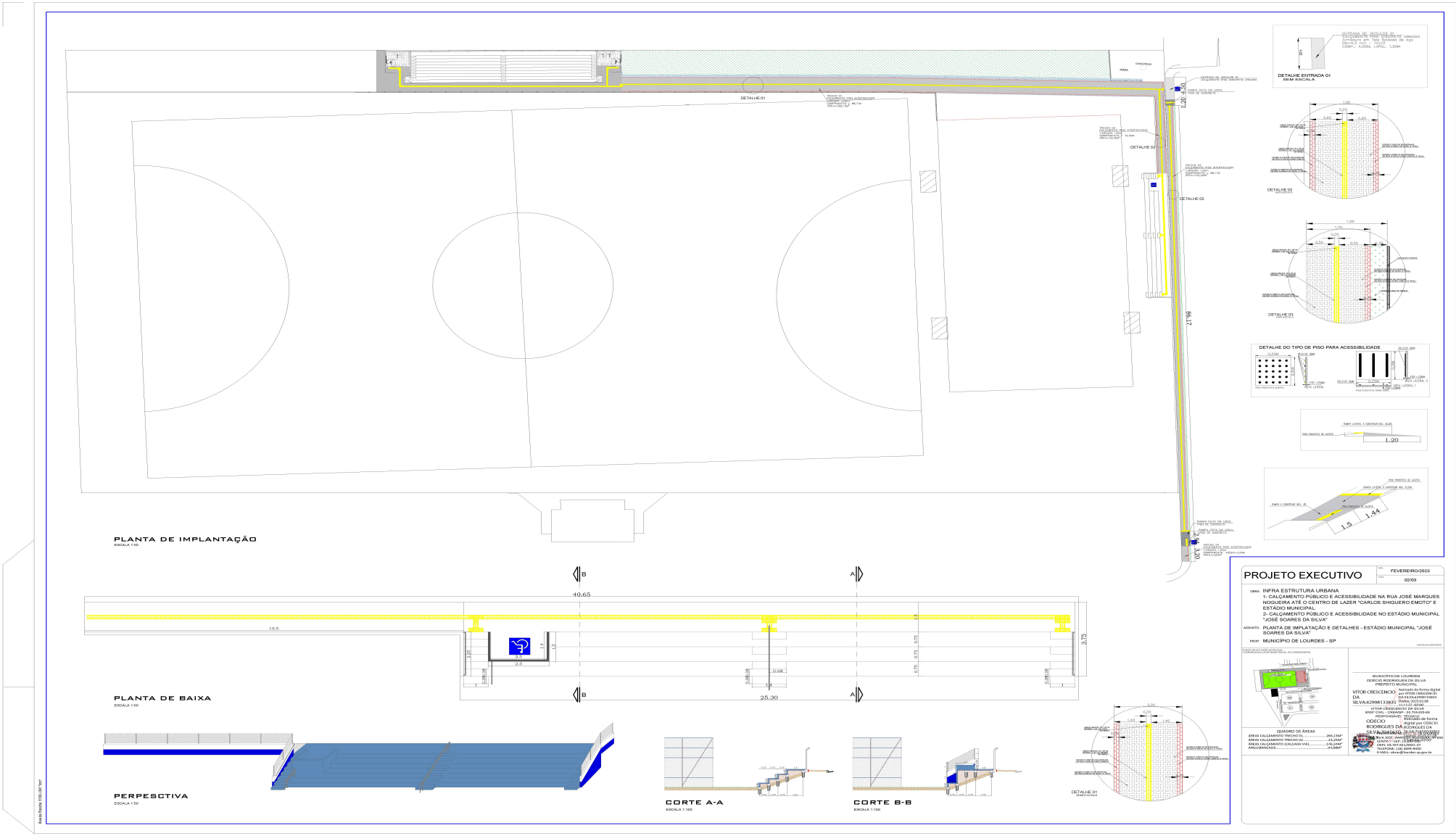
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
PLANTA DE BAIXA
PERPESCTIVA
CORTE A-A
CORTE B-B
PROJETO EXECUTIVO
FEVEREIRO/2023
02/03
INFRA ESTRUTURA URBANA
1- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" E ESTÁDIO MUNICIPAL.
2- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PLANTA DE IMPLATAÇÃO E DETALHES - ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
MUNICIPIO DE LOURDES - SP
DETALHE ENTRADA 01
DETALHE 02
DETALHE 03
DETALHE DO TIPO DE PISO PARA ACESSIBILIDADE
DETALHE 01
QUADRO DE ÁREAS

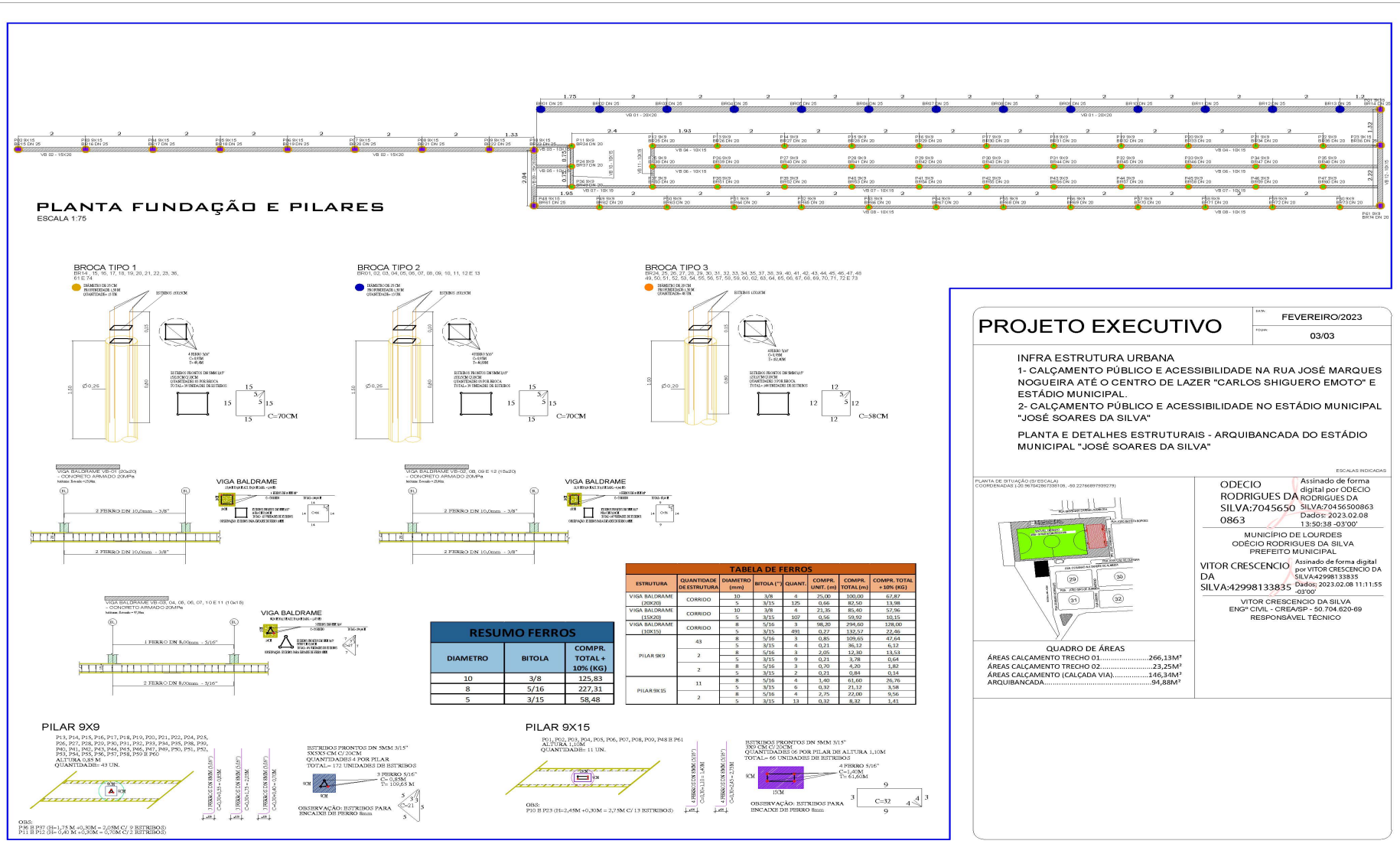

PROJETO EXECUTIVO

DATA: FEVEREIRO/2023

FOLHA: 03/03

INFRA ESTRUTURA URBANA

1- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" E ESTÁDIO MUNICIPAL.

2- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"

PLANTA E DETALHES ESTRUTURAIS - ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"

ESCALAS INDICADAS

PLANTA DE SITUAÇÃO (S/ ESCALA)
COORDENADAS (-20.967042867338106, -50.22766897939279)

QUADRO DE ÁREAS

ÁREAS CALÇAMENTO TRECHO 01.....266,13M²
ÁREAS CALÇAMENTO TRECHO 02.....23,25M²
ÁREAS CALÇAMENTO (CALÇADA VIA).....146,34M²
ARQUIBANCADA.....94,88M²

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863

Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2023.02.08 13:50:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE LOURDES
ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.02.08 11:11:55 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
ENGº CIVIL - CREA/SP - 50.704.620-69
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Lourdes, 04 de outubro de 2023.

Ofício nº 022/2023 - ENG

À
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
CARLA CRISTINA FERREIRA QUIRINO DA SILVA
SUPERVISORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE LOURDES

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE LOURDES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 316/2019.

Ilma. Sra.,

Sirvo-me do presente para solicitar a Ilustríssima Senhoria, providências no sentido de que proceda com abertura de processo licitatório viabilizando a contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de calçamento público e acessibilidade, em atendimento ao Convênio 316/2019.

A presente contratação visa atender a retomada das obras de acessibilidade e execução de calçamento e acessibilidade nos trechos da Rua Jose Marques Nogueira entre a Rua Barsanulfa Serafim Pinto até a Prainha (Centro De Lazer "Carlos Shiguero Emoto" e Travessa José Ferreira Pinto (Rua José Luiz de Oliveira esquina com o final da Rua João Batista Borges), bem como, a execução de arquibancada no Estádio Municipal "José Soares Da Silva" situado com frente para a Travessa José Ferreira Pinto.

É notório que a obra, hoje paralisada, causa imenso transtorno a população, bem como, atrapalha o uso e tráfego de pedestres pelo local.

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

Portanto, para que sejam tomadas as devidas providências quanto a abertura do certame, encaminho documentação pertinente conforme "ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA".

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 13:57:30 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Termo de Aditivo de Convênio e Publicação;
2. Projetos Folhas 01,02 e 03;
3. Planilha Orçamentária;
4. Memorial Descritivo;
5. Cronograma Físico Financeiro;
6. Cronograma Físico Desembolso;
7. ART;
8. FDE – Composição de Item;
9. Qualificação Técnica Operacional;
10. BDI;
11. Documentação Técnica Editável;
12. E-mail encaminhado ao Setor de Licitação (licitacao@lourdes.sp.gov.br) contendo documentação via digital.

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 13:57:47 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M²
	2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% | **BDI** | **23,38%**

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**								**R$ 125.133,60**	**R$ 154.389,83**
1	**Serviços Preliminares**								**R$ 5.494,32**	**R$ 6.778,89**
1.1	**Placa de Identificação**								**R$ 5.494,32**	**R$ 6.778,89**
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 822,15	R$ 93,57	R$ 915,72	R$ 5.494,32	R$ 6.778,89
2	**Pavimentação Piso Intertravado e Direcional**								**R$ 119.639,28**	**R$ 147.610,94**
2.4	**Pavimentação Piso Intertravado**								**R$ 73.636,63**	**R$ 90.852,87**
CPOS	54.01.010	2.4.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	0,05	R$ 3,63	R$ 0,16	R$ 3,79	R$ 0,18	R$ 0,22
CPOS	54.04.340	2.4.4	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	601,87	R$ 82,83	R$ 19,66	R$ 102,49	R$ 61.685,66	R$ 76.107,76
CPOS	54.04.342	2.4.5	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	114,57	R$ 84,65	R$ 19,66	R$ 104,31	R$ 11.950,80	R$ 14.744,89
2.5	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta**								**R$ 10.416,18**	**R$ 12.851,49**
CPOS	30.04.100	2.5.6	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	91,21	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 10.416,18	R$ 12.851,49
2.6	**Canteiro: Plantio de Grama**								**R$ 35.586,46**	**R$ 43.906,58**
CPOS	05.10.010	2.6.1	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	170,37	R$ 5,33	R$ -	R$ 5,33	R$ 908,07	R$ 1.120,38
CPOS	34.01.010	2.6.2	Terra vegetal orgânica comum	M3	85,19	R$ 167,98	R$ 50,90	R$ 218,88	R$ 18.646,39	R$ 23.005,91
CPOS	34.01.020	2.6.3	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	851,86	R$ -	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 1.737,79	R$ 2.144,09
CPOS	34.02.100	2.6.4	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	851,86	R$ 11,63	R$ 5,15	R$ 16,78	R$ 14.294,21	R$ 17.636,20
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**								**R$ 90.448,83**	**R$ 111.595,77**
2	**Pavimentação Piso Intertravado e Direcional**								**R$ 4.183,15**	**R$ 5.161,17**
2.3	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta dos calçamentos e da arquibancada.**								**R$ 4.183,15**	**R$ 5.161,17**
CPOS	30.04.100	2.3.6	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	36,63	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 4.183,15	R$ 5.161,17
3	**Arquibancada Acessível**								**R$ 83.987,71**	**R$ 103.624,04**
3.1	**Subestrutura - Fundação Arquibancada**								**R$ 21.152,71**	**R$ 26.098,22**
CPOS	12.01.021	3.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	72,00	R$ 18,13	R$ 47,53	R$ 65,66	R$ 4.727,52	R$ 5.832,81
CPOS	12.01.041	3.1.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R$ 28,25	R$ 49,42	R$ 77,67	R$ 3.029,13	R$ 3.737,34
CPOS	06.01.020	3.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,51	R$ -	R$ 50,90	R$ 50,90	R$ 280,46	R$ 346,03
CPOS	07.01.120	3.1.4	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	5,51	R$ 15,19	R$ -	R$ 15,19	R$ 83,70	R$ 103,27
CPOS	09.01.020	3.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	62,46	R$ 42,90	R$ 58,70	R$ 101,60	R$ 6.345,94	R$ 7.829,62
CPOS	11.18.040	3.1.6	Lastro de pedra britada	M3	0,90	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 165,19	R$ 203,81
CPOS	10.01.040	3.1.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	253,83	R$ 8,72	R$ 2,62	R$ 11,34	R$ 2.878,43	R$ 3.551,41
CPOS	10.01.060	3.1.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	46,59	R$ 9,04	R$ 2,62	R$ 11,66	R$ 543,24	R$ 670,25
CPOS	11.03.090	3.1.9	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,11	R$ 372,82	R$ 122,16	R$ 494,98	R$ 1.539,39	R$ 1.899,30
CPOS	11.16.020	3.1.10	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,11	R$ -	R$ 85,87	R$ 85,87	R$ 267,06	R$ 329,49
CPOS	32.16.010	3.1.11	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	66,02	R$ 11,44	R$ 8,14	R$ 19,58	R$ 1.292,67	R$ 1.594,90
3.2	**Superestrutura - Arquibancada e Guarda Corpo**								**R$ 11.356,60**	**R$ 14.011,77**
CPOS	06.01.020	3.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,57	R$ -	R$ 50,90	R$ 50,90	R$ 741,61	R$ 915,00

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M²
	2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% | **BDI** | **23,38%**

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
CPOS	07.01.120	3.2.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	14,57	R$ 15,19	R$ -	R$ 15,19	R$ 221,32	R$ 273,06
CPOS	10.01.040	3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	99,31	R$ 8,72	R$ 2,62	R$ 11,34	R$ 1.126,18	R$ 1.389,48
CPOS	10.01.060	3.2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	11,89	R$ 9,04	R$ 2,62	R$ 11,66	R$ 138,64	R$ 171,05
CPOS	09.01.030	3.2.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	24,29	R$ 179,08	R$ 67,73	R$ 246,81	R$ 5.995,01	R$ 7.396,65
CPOS	09.01.160	3.2.6	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	28,92	R$ -	R$ 8,27	R$ 8,27	R$ 239,17	R$ 295,09
CPOS	14.20.010	3.2.7	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,45	R$ 974,32	R$ 853,76	R$ 1.828,08	R$ 2.650,72	R$ 3.270,45
CPOS	11.03.090	3.2.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,42	R$ 372,82	R$ 122,16	R$ 494,98	R$ 207,89	R$ 256,50
CPOS	11.16.020	3.2.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,42	R$ -	R$ 85,87	R$ 85,87	R$ 36,07	R$ 44,50
3.3	**Alvenaria e Revestimento**								**R$ 13.086,67**	**R$ 16.146,34**
CPOS	14.01.020	3.3.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	5,02	R$ 534,40	R$ 374,08	R$ 908,48	R$ 4.560,57	R$ 5.626,83
CPOS	14.04.210	3.3.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	25,64	R$ 47,75	R$ 35,90	R$ 83,65	R$ 2.144,79	R$ 2.646,24
CPOS	17.02.020	3.3.3	Chapisco	M2	101,46	R$ 2,19	R$ 4,77	R$ 6,96	R$ 706,16	R$ 871,26
CPOS	17.02.120	3.3.4	Emboço comum	M2	101,46	R$ 9,39	R$ 13,10	R$ 22,49	R$ 2.281,84	R$ 2.815,33
CPOS	17.02.220	3.3.5	Reboco	M2	101,46	R$ 1,89	R$ 11,29	R$ 13,18	R$ 1.337,24	R$ 1.649,89
CPOS	32.17.010	3.3.5	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,54	R$ 457,14	R$ 352,34	R$ 809,48	R$ 2.056,08	R$ 2.536,79
3.4	**Pavimentação Arquibancada**								**R$ 17.583,01**	**R$ 21.693,91**
CPOS	06.11.040	3.4.1	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	18,75	R$ -	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 356,25	R$ 439,54
CPOS	06.12.020	3.4.2	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	18,75	R$ -	R$ 62,89	R$ 62,89	R$ 1.179,19	R$ 1.454,88
CPOS	11.18.040	3.4.3	Lastro de pedra britada	M3	4,69	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 860,80	R$ 1.062,06
		3.4.4	**Armadura em tela soldada de aço (Tela Q138 - 10X10 cm - diametro 4,2mm)**							
CPOS	10.02.020	3.4.4.1	Armadura em tela soldada de aço	KG	226,88	R$ 12,84	R$ 1,31	R$ 14,15	R$ 3.210,35	R$ 3.960,93
CPOS	17.05.070	3.4.5	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	9,38	R$ 512,12	R$ 433,36	R$ 945,48	R$ 8.868,60	R$ 10.942,08
CPOS	17.01.060	3.4.6	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	93,75	R$ 8,53	R$ 24,62	R$ 33,15	R$ 3.107,81	R$ 3.834,42
3.5	**Degraus**								**R$ 1.409,24**	**R$ 1.738,72**
CPOS	06.12.020	3.5.1	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	1,15	R$ -	R$ 62,89	R$ 62,89	R$ 72,32	R$ 89,23
CPOS	11.18.040	3.5.2	Lastro de pedra britada	M3	0,26	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 47,72	R$ 58,88
CPOS	14.01.020	3.5.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,51	R$ 534,40	R$ 374,08	R$ 908,48	R$ 463,32	R$ 571,65
		3.5.4	**Armadura em tela soldada de aço (Tela Q138 - 10X10 cm - diametro 4,2mm)**							
CPOS	10.02.020	3.5.4.1	Armadura em tela soldada de aço	KG	12,34	R$ 12,84	R$ 1,31	R$ 14,15	R$ 174,61	R$ 215,44
CPOS	17.05.070	3.5.5	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,51	R$ 512,12	R$ 433,36	R$ 945,48	R$ 482,19	R$ 594,93
CPOS	17.01.060	3.5.6	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	5,10	R$ 8,53	R$ 24,62	R$ 33,15	R$ 169,07	R$ 208,59
3.6	**Pintura**								**R$ 5.348,47**	**R$ 6.598,95**
CPOS	33.06.020	3.6.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	143,93	R$ 4,24	R$ 21,50	R$ 25,74	R$ 3.704,76	R$ 4.570,93
CPOS	33.10.050	3.6.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	51,27	R$ 10,56	R$ 21,50	R$ 32,06	R$ 1.643,72	R$ 2.028,02
3.7	**Alambrado Guarda Corpo**								**R$ 5.201,96**	**R$ 6.418,18**
CPOS	34.05.120	3.7.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1´, montantes metálicos e arame farpado	M2	23,55	R$ 220,89	R$ -	R$ 220,89	R$ 5.201,96	R$ 6.418,18
3.8	**Corrimãos**								**R$ 8.849,04**	**R$ 10.917,95**
CPOS	24.03.310	3.8.1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	41,67	R$ 189,78	R$ 22,58	R$ 212,36	R$ 8.849,04	R$ 10.917,95
5	**Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto**								**R$ 2.277,97**	**R$ 2.810,56**
5.3	**Guia pré moldada separador de pisos**								**R$ 200,67**	**R$ 247,59**
FDE	16.02.027	5.3.1	GA-01 Guia Leve ou Separador de Pisos	m	4,32	R$ 43,75	R$ 2,70	R$ 46,45	R$ 200,67	R$ 247,59
5.4	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta**								**R$ 2.077,30**	**R$ 2.562,97**

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M²
	2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% — **BDI** 23,38%

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
CPOS	30.04.100	5.4.4	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	18,19	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 2.077,30	R$ 2.562,97
								ORÇAMENTO GLOBAL	**R$ 215.582,42**	**R$ 265.985,60**

Lourdes, 07 de julho de 2023

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.07.07 13:52:39 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Dados: 2023.07.07 14:23:34 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

OBRA:	**INFRA ESTRUTURA URBANA** 1- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" E ESTÁDIO MUNICIPAL. 2- CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE LOURDES

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO:

Este projeto tem por objetivo fornecer informações técnicas e especificações para boa realização e consecução da obra, e ainda têm por finalidade estabelecer diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo a composição dos serviços instruída pela Fonte de custos, e que os valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

Os serviços deverão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas normas da ABNT.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP do engenheiro responsável envolvido na obra, após a assinatura do contrato e ordem de serviço, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidade da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidade decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

I – CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO:

Inicialmente deverá ser feito a raspagem do local do calçamento com o desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, pois atualmente existe grama do tipo Mato grosso em determinadas partes da extensão.

2. PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO E PODOTÁTIL:

2.4. PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO:

Fornecimento e Assentamento de Piso Intertravado - Cor Cinza (natural) = 1.266,87m² - Cor Vermelho =174,74m²

Deverá ser feito uma Regularização do terreno com reaterro manual apiloado sem controle de compactação, até o nível desejado, tomando-se com referência a guia/sarjeta existente da rua, e ainda deverá ser feito a regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal, posteriormente deverá ser feito um preparo de caixa de areia grossa espessura de 5cm, para assentamento de bloquetes intertravados 10X20X6 concreto para trafego médio, nas cores Terra Cota e Cinza (natural). O assentamento dos bloquetes deverá ser feito tipo "escama de peixe" diversificando as cores conforme Detalhe 01 do projeto. Após a colocação deverá ser apiloado com placa vibratória adequada, e posterior rejuntamento com areia média.

2.5. PAVIMENTAÇÃO PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA:

Fornecimento e Assentamento de ladrilhos Tátil direcionais e de alerta com os ladrilhos hidráulicos na cor AMARELO, inclusive o assentamento com base (lastro de concreto ou argamassa). No formato quadrado com medidas med. 0,20x0,20m = 91,21m². Este deverá ser colocado na parte central do calçamento no sentido longitudinal (conforme detalhe 01 do projeto).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Está previsto a colocação de 03 (três) peças de 20x20cm do piso tátil (alerta) na entrada de cada rampa (doze rampas ao todo) para orientação de mudança de nível (entradas e saídas do calçamento).

Os pisos táteis foram desenvolvidos para auxiliar a mobilidade. Esse piso tem a função de informar e direcionar as pessoas em seus descolamentos. Para ajudar na identificação, a cor do piso deve ser contrastante a cor do piso do local onde será assentado. O Piso Tátil é dividido em dois tipos, o piso tátil alerta e o piso tátil direcional, ambos serão utilizados no calçamento de acordo com o projeto e deverão atender às normas ABNT: NBR 9050 bem como Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Dados de Ensaio

Característica	Método/Condição	Unidade	Valor	Tolerância	
				Superior	Inferior
Cor	ME-040	UM	0,50	1,00	0,00
Peso específico	ASTM D792 A1 23C 50% URA	g / cm3	1,40	1,42	1,38
Shore A (15 seg)	ASTM D2240 23C 50% URA	Shore A	83	86	80
Alongmento	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	%	319		
Carga de Ruptura	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	MPa	19,2		

2.6. CANTEIRO – Plantio de Grama:

O paisagismo deverá ser executado nas áreas indicadas vide projeto, sendo que a formação e o plantio dos canteiros ornamentais deverá ser plantado com grama do tipo esmeralda em placas já inclusas todo o material (adubo, fertilizante NPK e calcário dolomítico) para o tratamento do solo. Estes deverão ser entregues em boas condições de manutenção.

O a locação do plantio pode ser vista no Detalhe 01 do projeto, com suas medidas transversais, o mesmo segue por toda extensão lateral do calçamento, com uma área total de 851,86m² de área verde.

II – CALÇAMENTO, ACESSIBILIDADE E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA ACESSÍVEL NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"

2. PAVIMENTAÇÃO PISO INTERTRAVADO E PODOTÁTIL:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

2.3. PAVIMENTAÇÃO PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA:

Fornecimento e Assentamento de ladrilhos Tátil direcionais e de alerta com os ladrilhos hidráulicos na cor AMARELO, inclusive o assentamento com base (lastro de concreto ou argamassa). No formato quadrado com medidas med. 0,20x0,20m = 36,63m². Este deverá ser colocado na parte central do calçamento no sentido longitudinal (conforme detalhe 01 do projeto).

Está previsto a colocação de 03 (três) peças de 20x20cm do piso tátil (alerta) no início do calçamento e quando houver a mudança no sentido da direção, e na entrada dos banheiros existentes no Estádio Municipal.

Os pisos táteis foram desenvolvidos para auxiliar a mobilidade. Esse piso tem a função de informar e direcionar as pessoas em seus descolamentos. Para ajudar na identificação, a cor do piso deve ser contrastante a cor do piso do local onde será assentado. O Piso Tátil é dividido em dois tipos, o piso tátil alerta e o piso tátil direcional, ambos serão utilizados no calçamento de acordo com o projeto e deverão atender às normas ABNT: NBR 9050 bem como Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Dados de Ensaio

Característica	Método/Condição	Unidade	Valor	Tolerância	
				Superior	Inferior
Cor	ME-040	UM	0,50	1,00	0,00
Peso específico	ASTM D792 A1 23C 50% URA	g / cm3	1,40	1,42	1,38
Shore A (15 seg)	ASTM D2240 23C 50% URA	Shore A	83	86	80
Alongmento	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	%	319		
Carga de Ruptura	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	MPa	19,2		

3. ARQUIBANCADA ACESSÍVEL:

3.1. SUBESTRUTURA – FUNDAÇÃO ARQUIBANCADA:

A contratada terá como diretriz para execução de infraestrutura, projeto estrutural de fundação. Todo e qualquer elemento estrutural, não deverá ser concretado antes de uma previa e minuciosa verificação da execução dos serviços antecedentes e comparação com projeto fornecido, bem como dimensões, escoramento das fôrmas e armaduras correspondentes, por meio do engenheiro responsável.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

3.1.1 – LOCAÇÃO

Será locado os eixos de excentricidade onde as brocas deverão ser executadas, e demais localidades de elementos como a viga baldrame, para posterior abertura de vala. A empresa contratada deverá providenciar todos os serviços relativos ao movimento de terra, tanto para a execução de corte, quanto para a execução de aterro, atendendo a demanda do projeto.

3.1.2 – BROCAS

Serão executadas de acordo com projeto estrutural de fundação. Sendo 48 unidades de estaca broca de concreto com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 metros, e ainda, 26 unidades de estaca broca de concreto com diâmetro de 25 cm e profundidade de 1,50 metros, todas armadas seguindo orientação de projeto estrutural de fundação, a concretagem se dará com concreto de Fck = 20 MPa.

3.1.3 – VIGA BALDRAME

Serão executadas de acordo com projeto estrutural de fundação. As vigas baldrames são de dimensões e extensão diferentes, sendo vigas 20x20, 15x20 e 10x15, com extensão indicada em projeto de fundação, e armadas conforme orientação do mesmo, a concretagem se dará com concreto de Fck = 20 MPa.

As faces laterais internas e face superior da viga baldrame deverão ser impermeabilizadas.

A execução dos serviços acima, materiais, equipamentos necessários e mão-de-obra especializada fica sob responsabilidade da contratada.

3.2. SUPERESTRUTURA – ARQUIBANCADA E GUARDA CORPO:

A contratada terá como diretriz para execução de estrutura, projeto estrutural e executivo.

3.2.1 – ARMAÇÃO

A armação das colunas (pilares) e vigas de travamento seguirá orientação de projeto estrutural e executivo, com barras de aço CA-50 e CA-60, as armaduras longitudinais serão de aço CA-50 de diâmetro de 8 mm (5/16") com disposição e quantitativo indicado em detalhamento em projeto estrutural, as armaduras transversais (estribos e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

grampos) serão de aço CA-60 de diâmetro de 5 mm (3/15") locadas em toda altura do pilar, com disposição e quantitativo indicado em projeto estrutural.

3.2.2 – FORMAS

As formas da superestrutura serão de chapa compensadas ou tábuas de pinho esp. 12 a 25 mm, e terão amarrações e escoramentos necessários para não sofrerem deformações ou deslocamentos.

A resistência do concreto para concretagem da peça deverá ser de 20 MPa.

Todo e qualquer conjunto de elemento estrutural (pilar, viga, etc.), não deverá ser concretado antes de uma previa e minuciosa verificação da execução dos serviços antecedentes e comparação com projeto fornecido, bem como dimensões, escoramento das fôrmas e armaduras correspondentes, por meio de engenheiro responsável.

3.3. ALVENARIA E REVESTIMENTO:

3.3.1 – ALVENARIA: Os blocos deverão ser assentes com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas, o assentamento ocorre com argamassa de cimento e areia 2:8, a espessura das juntas não deve ultrapassar 1,5 cm.

Nos vãos onde há presença de esquadrias, na parte superior das mesmas deverá ser executado vergas de concreto armado, e na parte inferior deverá ser executado contravergas de concreto armado, ambas com finalidade de evitar a fissuração nos cantos das esquadrias.

3.3.2 – REVESTIMENTO: A superfície a vir receber revestimento tem como pré-requisito estar limpa, livre de pó, óleos, ou qualquer outro tipo de agente que venha a ter interferência posteriormente, ou que impeça a aderência firme entre as camadas do revestimento, e deve ter uma previa e minuciosa verificação se a mesma se encontra firme, retilínea, nivelada e prumada.

A aplicação das camadas de revestimento só poderá ser aplicada quando a etapa anterior estiver concluída e firme, a aplicação de uma nova camada só pode ser realizada com a umidificação da anterior.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

3.3.2.1 – CHAPISCO

Será efetuado chapisco em toda superfície interna/externa depois de convenientemente estar limpa e umedecida, também receberá chapisco todas as superfícies lisas de concreto, ou outro elemento estrutural que esteja em contato com a alvenaria, o traço para argamassa de chapisco de cimento areia será 1:3 e ter uma espessura máxima de 5 mm.

3.3.2.2 – EMBOÇO

Será efetuado emboço em toda superfície interna para recebimento de cerâmica e só poderá ser executado após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco, o traço para a execução da argamassa de cimento, cal e areia será 1:2:8 e ter uma espessura máxima de 20 mm, logo após a etapa final de sarrafeamento o emboço deve apresentar aspecto regular e áspero, para facilitar aderência.

3.3.2.3 – REBOCO

A execução do reboco se dará após 48 horas do lançamento do emboço, com superfície limpa e molhada com broxa. Antes de iniciar o reboco deve-se verificar os marcos, será executado com argamassa de cimento, cal e areia será 1:3:8 e ter uma espessura máxima de 15 mm e será regularizado e desempenado conforme necessidade.

3.4. PAVIMENTAÇÃO ARQUIBANCADA:

A pavimentação da arquibancada totaliza uma área de 93,75m² e será executado em piso de concreto de espessura 10cm com malha de ferro 10x10 com ferro DN 4,2mm, deverá ser utilizado Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa e ferragem com armadura de tela soldada de aço 4.2 CA-60 10x10cm. Preliminarmente deverá ser feito a regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal com reposição ou corte pela terraplenagem, quando necessário com a utilização de solo fino A2 ou A24 para depósito e compactação do material até atingir-se os níveis de cota da plataforma, embora o local já esteja praticamente conformado.

3.5. DEGRAUS:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

A disposição dos degraus pode ser observada através de projeto arquitetônico, assim como suas dimensões, serão confeccionados de piso de concreto de espessura 10cm com malha de ferro 10x10 com ferro DN 4,2mm, deverá ser utilizado Concreto usinado, fck = 20,0 Mpa e ferragem com armadura de tela soldada de aço 4.2 CA-60 10x10cm. Preliminarmente deverá ser feito a regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle de proctor normal com reposição ou corte pela terraplenagem, quando necessário com a utilização de solo fino A2 ou A24 para depósito e compactação do material até atingir-se os níveis de cota da plataforma, embora o local já esteja praticamente conformado.

3.6. PINTURA:

Antemão a aplicação da de fundo selador, superfície deverá ser preparada tornando-a limpa, sem quaisquer resíduos de impurezas, e caso seja constatado a presença de porosidade, efetuar correção.

As superfícies de acabamento (paredes) receberão uma demão de fundo selador acrílico, posteriormente receberão acabamento em massa látex PVA ou acrílica (conforme especificado em projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, e efetuar verificação do nivelamento da superfície antes da aplicação da pintura.

As superfícies de acabamento (piso da arquibancada) receberão tinta acrílica para piso.

Deverão ser utilizadas tintas pré-fabricadas, serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção adequada, com camadas uniforme, sem corrimento, falhas visíveis de marcas de pinceis.

3.7. ALAMBRADO:

Colocação de alambrado, com tela de arame galvanizado, as especificações, extensão e localidade do alambrado pode ser encontrada em projeto executivo.

3.8. CORRIMÃO:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Os corrimãos serão executados de aço galvanizado de 1.1/2" e sua disposição e demais especificações podem ser encontradas em projeto executivo.

5. CALÇAMENTO LATERAL – TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO:

5.3. GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISO:

Fornecimento e Assentamento de peças pre-moldadas de 5x23x100cm a serem colocada em uma das laterais do calçamento, onde não há presença de elemento que faça a função de travamento, sua extensão se dá por 89,37 metros corridos, e servirá de apoio para que os blocos do piso intertravado fiquem fixos, haja vista que este tipo de piso é colocado em camada flexível, e sem esse apoio de borda lateral poderá deslocar. A outra lateral conta com a guia e sarjeta existente que norteará o alinhamento e o nivelamento do calçamento do passeio.

5.4. PAVIMENTAÇÃO PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA:

Fornecimento e Assentamento de ladrilhos Tátil direcionais e de alerta com os ladrilhos hidráulicos na cor AMARELO, inclusive o assentamento com base (lastro de concreto ou argamassa). No formato quadrado com medidas med. 0,20x0,20m = 18,19m². Este deverá ser colocado na parte central do calçamento no sentido longitudinal (conforme Detalhe 02 e Detalhe 03 do projeto).

Está previsto a colocação de 03 (três) peças de 20x20cm do piso tátil (alerta) na entrada de cada rampa (duas rampas ao todo) para orientação de mudança de nível (entradas e saídas do calçamento).

Os pisos táteis foram desenvolvidos para auxiliar a mobilidade. Esse piso tem a função de informar e direcionar as pessoas em seus descolamentos. Para ajudar na identificação, a cor do piso deve ser contrastante a cor do piso do local onde será assentado. O Piso Tátil é dividido em dois tipos, o piso tátil alerta e o piso tátil direcional, ambos serão utilizados no calçamento de acordo com o projeto e deverão atender às normas ABNT: NBR 9050 bem como Decreto 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – prefeitura@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Dados de Ensaio

Característica	Método/Condição	Unidade	Valor	Tolerância	
				Superior	Inferior
Cor	ME-040	UM	0,50	1,00	0,00
Peso específico	ASTM D792 A1 23C 50% URA	g / cm3	1,40	1,42	1,38
Shore A (15 seg)	ASTM D2240 23C 50% URA	Shore A	83	86	80
Alongmento	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	%	319		
Carga de Ruptura	NBR NM-IEC 60811-1 23C 50%URA	MPa	19,2		

Lourdes, 08 de fevereiro de 2023.

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.02.08 11:09:19 -03'00'

Vitor Crescencio Da Silva

Engº Civil - CREA/SP - 50.704.620-69

Responsável Técnico

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M² 2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00%
FDE - Vigência OUTUBRO/22

Item	Descrição	Valor	Parcelas	1 nov/23	2 dez/23	3 jan/24	4 fev/24	BDI 5 mar/24	23,38% 6 abr/24
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**	**R$ 154.389,83**							
1	Serviços Preliminares	R$ 6.778,89							
1.1	Placa de Identificação	R$ 6.778,89	%Período R$	**100,00%** 6.778,89					
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	R$ 147.610,94							
2.4	Pavimentação Piso Intertravado	R$ 90.852,87	%Período R$	**50,00%** 45.426,44	**50,00%** 45.426,44				
2.5	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta	R$ 12.851,49	%Período R$	- -	**100,00%** 12.851,49				
2.6	Canteiro: Plantio de Grama	R$ 43.906,58	%Período R$	- -		**100,00%** 43.906,58			
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**	**R$ 111.595,77**							
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	R$ 5.161,17	%Período R$						
2.3	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta dos calçamentos e da arquibancada.	R$ 5.161,17	%Período R$			**100,00%** 5.161,17			
3	Arquibancada Acessível	R$ 103.624,04	%Período R$						
3.1	Subestrutura - Fundação Arquibancada	R$ 26.098,22	%Período R$				**100,00%** 26.098,22		
3.2	Superestrutura - Arquibancada e Guarda Corpo	R$ 14.011,77	%Período R$				**100,00%** 14.011,77		
3.3	Alvenaria e Revestimento	R$ 16.146,34	%Período R$					**100,00%** 16.146,34	
3.4	Pavimentação Arquibancada	R$ 21.693,91	%Período R$					**100,00%** 21.693,91	
3.5	Degraus	R$ 1.738,72	%Período R$					**100,00%** 1.738,72	
3.6	Pintura	R$ 6.598,95	%Período R$						**100,00%** 6.598,95
3.7	Alambrado Guarda Corpo	R$ 6.418,18	%Período R$						**100,00%** 6.418,18
3.8	Corrimãos	R$ 10.917,95	%Período R$						**100,00%** 10.917,95
5	Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto	R$ 2.810,56	%Período R$						
5.3	Guia pré moldada separador de pisos	R$ 247,59	%Período R$			**100,00%** 247,59			
5.4	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta	R$ 2.562,97	%Período R$			**100,00%** 2.562,97			
TOTAL		**R$ 265.985,60**		R$ 52.205,33	R$ 58.277,92	R$ 51.878,31	R$ 40.109,99	R$ 39.578,97	R$ 23.935,07

		1	2	3	4	5	6
Período	**Período (R$)**	**R$ 52.205,33**	**R$ 58.277,92**	**R$ 51.878,31**	**R$ 40.109,99**	**R$ 39.578,97**	**R$ 23.935,07**
	%	**19,63%**	**21,91%**	**19,50%**	**15,08%**	**14,88%**	**9,00%**
	Repasse (R$)	R$ 28.256,95	R$ 31.543,83	R$ 28.079,94	R$ 21.710,16	R$ 21.422,73	R$ 12.955,23
	Contrapartida (R$)	R$ 23.948,38	R$ 26.734,09	R$ 23.798,37	R$ 18.399,84	R$ 18.156,24	R$ 10.979,84
Acumulado	**Acumulado (R$)**	**R$ 52.205,33**	**R$ 110.483,25**	**R$ 162.361,56**	**R$ 202.471,55**	**R$ 242.050,52**	**R$ 265.985,60**
	%	**19,63%**	**41,54%**	**61,04%**	**76,12%**	**91,00%**	**100,00%**
	Repasse (R$)	R$ 28.256,95	R$ 59.800,78	R$ 87.880,72	R$ 109.590,87	R$ 131.013,61	**R$ 143.968,84**
	Contrapartida (R$)	R$ 23.948,38	R$ 50.682,47	R$ 74.480,84	R$ 92.880,68	R$ 111.036,92	**R$ 122.016,76**

Lourdes, 04 de outubro de 2023

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 13:50:38 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Sub-Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
Lourdes

OBRA: 1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"; 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do aditamento convênio
FINAL: 1700 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE: maio-23

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA - recursos liberados	2a. ETAPA - recursos liberados	3a. ETAPA - recursos liberados	4a. ETAPA - recursos a liberar	5a. ETAPA - recursos a liberar	TOTAL
			Prazo inicial de 1080 dias Prazo expirado 178 dias					
			Prazo inicial de 720 dias	Prazo inicial de 180 dias	Prazo inicial de 180 dias	Prazo de prorrogação 310 dias	Prazo de prorrogação 310 dias	
						Prazo liberação em até 30 dias após a assinatura do termo de aditamento	Prazo liberação em até 30 dias após a conclusão da etapa	
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**	%	15,48%	26,05%		32,61%	25,86%	100%
		R$	40.884,31	68.799,08		86.105,01	68.284,82	R$ 264.073,22
1	Serviços Preliminares	%	11,14%	66,23%		22,63%		100%
		R$	3.338,16	19.841,09		6.778,89		R$ 29.958,14
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	%		24,91%		40,36%	34,74%	100%
		R$		48.957,99		79.326,12	68.284,82	R$ 196.568,93
3	Calçamento Estacionamento Velório Municipal	%	100,00%					100%
		R$	37.546,15					R$ 37.546,15
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**	%	20,78%	4,38%	31,25%	3,11%	40,48%	100%
		R$	53.180,49	11.200,91	80.000,00	7.971,73	103.624,04	R$ 255.977,17
1	Serviços Preliminares	%	100,00%					100%
		R$	5.699,28					R$ 5.699,28
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	%	21,39%		73,85%	4,76%		100%
		R$	23.167,43		80.000,00	5.161,17		R$ 108.328,60
3	Arquibancada Acessível	%					100,00%	100%
		R$					103.624,04	R$ 103.624,04
4	Pavimentação Frente a Arquibancada Existente	%	100,00%					100%
		R$	19.028,87					R$ 19.028,87
5	Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto	%	27,39%	58,05%		14,57%		100%
		R$	5.284,91	11.200,91		2.810,56		R$ 19.296,38
RECURSOS ESTADUAIS			R$ 80.000,00	R$ 71.984,43	R$ 71.984,43	R$ 71.984,42	R$ 71.984,42	367.937,70
RECURSOS PRÓPRIOS			R$ 14.064,80	R$ 8.015,57	R$ 8.015,57	R$ 22.092,32	R$ 99.924,44	152.112,70
T O T A L			R$ 94.064,80	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 94.076,74	R$ 171.908,86	**520.050,40**

Lourdes/SP, 19 de Julho de 2023

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835 Dados: 2023.07.19 10:40:00 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil - CREA 50.704.620-69

ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863
Assinado de forma digital por ODECIO RODRIGUES DA SILVA:70456500863 Dados: 2023.07.19 10:43:21 -03'00'

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231103689

1. Responsável Técnico

VITOR CRESCENCIO DA SILVA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2618492900**
Registro: **5070462069-SP**
Empresa Contratada: **CONCEITO SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**
Registro: **2438179-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**
Endereço: **Rua JOSÉ MARQUES NOGUEIRA** Nº: **606**
Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Contrato: Celebrado em: **01/01/2023** Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Travessa JOSÉ FERREIRA PINTO** Nº:
Complemento: **ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES)** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **10/02/2023**
Previsão de Término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

Endereço: **Rua JOSÉ MARQUES NOGUEIRA** Nº:
Complemento: **ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO")** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Lourdes** UF: **SP** CEP: **15285-000**
Data de Início: **10/02/2023**
Previsão de Término: **31/12/2024**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Infraestrutura** Código:
Proprietário: **MUNICIPIO DE LOURDES** CPF/CNPJ: **59.767.921/0001-27**

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração				
1	**Projeto Arquitetônico**	**de infraestrutura para vias urbanas**	**3183,71000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de alvenaria estrutural**	**94,88000**	**metro quadrado**
	Projeto	**de alvenaria estrutural**	**94,88000**	**metro quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de infraestrutura para vias urbanas**	**3183,71000**	**metro quadrado**
Fiscalização				
2	**Fiscalização de obra**	**de infraestrutura para vias urbanas**	**3183,71000**	**metro quadrado**
	Fiscalização de obra	**de alvenaria estrutural**	**94,88000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 316/2019, REFERENTE AS OBRAS: 1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO": Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório= 347,43 M² 2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835

Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 14:01:30 -03'00'

VITOR CRESCENCIO DA SILVA - CPF: 429.981.338-35

MUNICÍPIO DE LOURDES - CPF/CNPJ: 59.767.921/0001-27

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **96,62** Registrada em: **18/07/2023** Valor Pago R$ **96,62** Nosso Numero: **28027230231103689** Versão do sistema

Impresso em: 19/07/2023 09:13:16

03/07/2023, 08:05 IMPRESSAO

Descrição Detalhada de PREÇOS LS = 0 e BDI = 0 (calcule o seu preço)

SERVIÇO	Descrição	Unid.
16.02.027	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Sub Total
10139	PEDREIRO	H	0,07200	10,38	0,74736
10146	SERVENTE	H	0,22980	8,53	1,96019
20518	PEDRA BRITADA 2	M3	0,00080	126,65	0,10132
36515	GUIA LEVE PRE-MOLDADA P/ JARDIM 5,0X23X100CM	UN	1,00000	43,65	43,65000

Mão Obra: 2,70755 ***LS:** 0,00000 **SubMO:** 5,98017

Materiais: 43,75132 ***BDI:** 0,00000 **TOTAL:** 46,45 **Mês/Ref:** Abr/2023

	Índices FDE	Seus Índices
*LS –Leis Sociais ----------	120,87%	0,00%
*BDI – Benefícios e Despesas Indiretas ----------	23,00%	0,00%

®2016 - Fundação para o Desenvolvimento da Educação. Todos os direitos reservados.

Imprimir

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000
Centro - Lourdes/SP - www.lourdes.sp.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Setor de Engenharia e Obras -

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Lourdes, 04 de outubro de 2023.

No que refere-se a referente à ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIABILIZANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE LOURDES, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 316/2019, em conformidade com as Súmulas 23[1] e 24[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem o presente a finalidade de informar que para fins de verificação da qualificação operacional e capacidade técnico profissional, poderão ser consignadas no Edital de Licitação do procedimento licitatório acima citado, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme abaixo especificadas de acordo com a Planilha Orçamentária da obra:

Qualificação Operacional:
a) **"Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia"**, conforme referências dos subitens **2.4.4 e 2.4.5** da Planilha Orçamentária = 358,22 m² (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retro citado);

Capacidade Técnico-Profissional:
a) **"Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia"**, conforme referências dos subitens **2.4.4 e 2.4.5** da Planilha Orçamentária;

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 13:50:15 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

1

[1] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 23 -** Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

[2] **TCE-SP – SÚMULA Nº. 24 -** Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no refertido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS. COFINS, ISS.

FÓRMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

CÁLCULO DO BDI	DESONERADO ?	TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário	NÃO	

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS			Status	Limites estabelecidos no Acordão		
Item	Parcela do BDI	%		1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
1	Administração Central (AC)	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
3	Risco (R)	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
4	Despesas Financeiras (DF)	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
5	Lucro (L)	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
6	Impostos (I)	8,65%				
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65%				
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00%				
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	5,00%				
6.4	CRPB (usualmente 4,5%)	0,00%				
BDI		**23,38%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lourdes, 04 de outubro de 2023

VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Assinado de forma digital por VITOR CRESCENCIO DA SILVA:42998133835
Dados: 2023.10.04 13:56:34 -03'00'

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M² 2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% — **BDI 23,38%**

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**								**R$ 125.133,60**	**R$ 154.389,83**
1	**Serviços Preliminares**								**R$ 5.494,32**	**R$ 6.778,89**
1.1	**Placa de Identificação**								**R$ 5.494,32**	**R$ 6.778,89**
CPOS	02.08.020	1.1.1	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R$ 822,15	R$ 93,57	R$ 915,72	R$ 5.494,32	R$ 6.778,89
2	**Pavimentação Piso Intertravado e Direcional**								**R$ 119.639,28**	**R$ 147.610,94**
2.4	**Pavimentação Piso Intertravado**								**R$ 73.636,63**	**R$ 90.852,87**
CPOS	54.01.010	2.4.2	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	0,05	R$ 3,63	R$ 0,16	R$ 3,79	R$ 0,18	R$ 0,22
CPOS	54.04.340	2.4.4	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, cor natural, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	601,87	R$ 82,83	R$ 19,66	R$ 102,49	R$ 61.685,66	R$ 76.107,76
CPOS	54.04.342	2.4.5	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	114,57	R$ 84,65	R$ 19,66	R$ 104,31	R$ 11.950,80	R$ 14.744,89
2.5	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta**								**R$ 10.416,18**	**R$ 12.851,49**
CPOS	30.04.100	2.5.6	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	91,21	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 10.416,18	R$ 12.851,49
2.6	**Canteiro: Plantio de Grama**								**R$ 35.586,46**	**R$ 43.906,58**
CPOS	05.10.010	2.6.1	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	170,37	R$ 5,33	R$ -	R$ 5,33	R$ 908,07	R$ 1.120,38
CPOS	34.01.010	2.6.2	Terra vegetal orgânica comum	M3	85,19	R$ 167,98	R$ 50,90	R$ 218,88	R$ 18.646,39	R$ 23.005,91
CPOS	34.01.020	2.6.3	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	851,86	R$ -	R$ 2,04	R$ 2,04	R$ 1.737,79	R$ 2.144,09
CPOS	34.02.100	2.6.4	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	851,86	R$ 11,63	R$ 5,15	R$ 16,78	R$ 14.294,21	R$ 17.636,20
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**								**R$ 90.448,83**	**R$ 111.595,77**
2	**Pavimentação Piso Intertravado e Direcional**								**R$ 4.183,15**	**R$ 5.161,17**
2.3	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta dos calçamentos e da arquibancada.**								**R$ 4.183,15**	**R$ 5.161,17**
CPOS	30.04.100	2.3.6	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	36,63	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 4.183,15	R$ 5.161,17
3	**Arquibancada Acessível**								**R$ 83.987,71**	**R$ 103.624,04**
3.1	**Subestrutura - Fundação Arquibancada**								**R$ 21.152,71**	**R$ 26.098,22**
CPOS	12.01.021	3.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	72,00	R$ 18,13	R$ 47,53	R$ 65,66	R$ 4.727,52	R$ 5.832,81
CPOS	12.01.041	3.1.2	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	39,00	R$ 28,25	R$ 49,42	R$ 77,67	R$ 3.029,13	R$ 3.737,34
CPOS	06.01.020	3.1.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	5,51	R$ -	R$ 50,90	R$ 50,90	R$ 280,46	R$ 346,03
CPOS	07.01.120	3.1.4	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	5,51	R$ 15,19	R$ -	R$ 15,19	R$ 83,70	R$ 103,27
CPOS	09.01.020	3.1.5	Forma em madeira comum para fundação	M2	62,46	R$ 42,90	R$ 58,70	R$ 101,60	R$ 6.345,94	R$ 7.829,62
CPOS	11.18.040	3.1.6	Lastro de pedra britada	M3	0,90	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 165,19	R$ 203,81
CPOS	10.01.040	3.1.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	253,83	R$ 8,72	R$ 2,62	R$ 11,34	R$ 2.878,43	R$ 3.551,41
CPOS	10.01.060	3.1.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	46,59	R$ 9,04	R$ 2,62	R$ 11,66	R$ 543,24	R$ 670,25
CPOS	11.03.090	3.1.9	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,11	R$ 372,82	R$ 122,16	R$ 494,98	R$ 1.539,39	R$ 1.899,30
CPOS	11.16.020	3.1.10	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	3,11	R$ -	R$ 85,87	R$ 85,87	R$ 267,06	R$ 329,49
CPOS	32.16.010	3.1.11	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	66,02	R$ 11,44	R$ 8,14	R$ 19,58	R$ 1.292,67	R$ 1.594,90
3.2	**Superestrutura - Arquibancada e Guarda Corpo**								**R$ 11.356,60**	**R$ 14.011,77**

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M² 2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% | **BDI** 23,38%

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
CPOS	06.01.020	3.2.1	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	14,57	R$ -	R$ 50,90	R$ 50,90	R$ 741,61	R$ 915,00
CPOS	07.01.120	3.2.2	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	14,57	R$ 15,19	R$ -	R$ 15,19	R$ 221,32	R$ 273,06
CPOS	10.01.040	3.2.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	99,31	R$ 8,72	R$ 2,62	R$ 11,34	R$ 1.126,18	R$ 1.389,48
CPOS	10.01.060	3.2.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	11,89	R$ 9,04	R$ 2,62	R$ 11,66	R$ 138,64	R$ 171,05
CPOS	09.01.030	3.2.5	Forma em madeira comum para estrutura	M2	24,29	R$ 179,08	R$ 67,73	R$ 246,81	R$ 5.995,01	R$ 7.396,65
CPOS	09.01.160	3.2.6	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	28,92	R$ -	R$ 8,27	R$ 8,27	R$ 239,17	R$ 295,09
CPOS	14.20.010	3.2.7	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,45	R$ 974,32	R$ 853,76	R$ 1.828,08	R$ 2.650,72	R$ 3.270,45
CPOS	11.03.090	3.2.8	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,42	R$ 372,82	R$ 122,16	R$ 494,98	R$ 207,89	R$ 256,50
CPOS	11.16.020	3.2.9	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,42	R$ -	R$ 85,87	R$ 85,87	R$ 36,07	R$ 44,50
3.3	**Alvenaria e Revestimento**								**R$ 13.086,67**	**R$ 16.146,34**
CPOS	14.01.020	3.3.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	5,02	R$ 534,40	R$ 374,08	R$ 908,48	R$ 4.560,57	R$ 5.626,83
CPOS	14.04.210	3.3.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	25,64	R$ 47,75	R$ 35,90	R$ 83,65	R$ 2.144,79	R$ 2.646,24
CPOS	17.02.020	3.3.3	Chapisco	M2	101,46	R$ 2,19	R$ 4,77	R$ 6,96	R$ 706,16	R$ 871,26
CPOS	17.02.120	3.3.4	Emboço comum	M2	101,46	R$ 9,39	R$ 13,10	R$ 22,49	R$ 2.281,84	R$ 2.815,33
CPOS	17.02.220	3.3.5	Reboco	M2	101,46	R$ 1,89	R$ 11,29	R$ 13,18	R$ 1.337,24	R$ 1.649,89
CPOS	32.17.010	3.3.5	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	2,54	R$ 457,14	R$ 352,34	R$ 809,48	R$ 2.056,08	R$ 2.536,79
3.4	**Pavimentação Arquibancada**								**R$ 17.583,01**	**R$ 21.693,91**
CPOS	06.11.040	3.4.1	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	18,75	R$ -	R$ 19,00	R$ 19,00	R$ 356,25	R$ 439,54
CPOS	06.12.020	3.4.2	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	18,75	R$ -	R$ 62,89	R$ 62,89	R$ 1.179,19	R$ 1.454,88
CPOS	11.18.040	3.4.3	Lastro de pedra britada	M3	4,69	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 860,80	R$ 1.062,06
		3.4.4	**Armadura em tela soldada de aço (Tela Q138 - 10X10 cm - diametro 4,2mm)**							
CPOS	10.02.020	3.4.4.1	Armadura em tela soldada de aço	KG	226,88	R$ 12,84	R$ 1,31	R$ 14,15	R$ 3.210,35	R$ 3.960,93
CPOS	17.05.070	3.4.5	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	9,38	R$ 512,12	R$ 433,36	R$ 945,48	R$ 8.868,60	R$ 10.942,08
CPOS	17.01.060	3.4.6	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	93,75	R$ 8,53	R$ 24,62	R$ 33,15	R$ 3.107,81	R$ 3.834,42
3.5	**Degraus**								**R$ 1.409,24**	**R$ 1.738,72**
CPOS	06.12.020	3.5.1	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	1,15	R$ -	R$ 62,89	R$ 62,89	R$ 72,32	R$ 89,23
CPOS	11.18.040	3.5.2	Lastro de pedra britada	M3	0,26	R$ 153,00	R$ 30,54	R$ 183,54	R$ 47,72	R$ 58,88
CPOS	14.01.020	3.5.3	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	0,51	R$ 534,40	R$ 374,08	R$ 908,48	R$ 463,32	R$ 571,65
		3.5.4	**Armadura em tela soldada de aço (Tela Q138 - 10X10 cm - diametro 4,2mm)**							
CPOS	10.02.020	3.5.4.1	Armadura em tela soldada de aço	KG	12,34	R$ 12,84	R$ 1,31	R$ 14,15	R$ 174,61	R$ 215,44
CPOS	17.05.070	3.5.5	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	0,51	R$ 512,12	R$ 433,36	R$ 945,48	R$ 482,19	R$ 594,93
CPOS	17.01.060	3.5.6	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	5,10	R$ 8,53	R$ 24,62	R$ 33,15	R$ 169,07	R$ 208,59
3.6	**Pintura**								**R$ 5.348,47**	**R$ 6.598,95**
CPOS	33.06.020	3.6.1	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	143,93	R$ 4,24	R$ 21,50	R$ 25,74	R$ 3.704,76	R$ 4.570,93
CPOS	33.10.050	3.6.2	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	51,27	R$ 10,56	R$ 21,50	R$ 32,06	R$ 1.643,72	R$ 2.028,02
3.7	**Alambrado Guarda Corpo**								**R$ 5.201,96**	**R$ 6.418,18**
CPOS	34.05.120	3.7.1	Alambrado em tela de aço galvanizado de 1´, montantes metálicos e arame farpado	M2	23,55	R$ 220,89	R$ -	R$ 220,89	R$ 5.201,96	R$ 6.418,18
3.8	**Corrimãos**								**R$ 8.849,04**	**R$ 10.917,95**
CPOS	24.03.310	3.8.1	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2´	M	41,67	R$ 189,78	R$ 22,58	R$ 212,36	R$ 8.849,04	R$ 10.917,95
5	**Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto**								**R$ 2.277,97**	**R$ 2.810,56**
5.3	**Guia pré moldada separador de pisos**								**R$ 200,67**	**R$ 247,59**
FDE	16.02.027	5.3.1	GA-01 Guia Leve ou Separador de Pisos	m	4,32	R$ 43,75	R$ 2,70	R$ 46,45	R$ 200,67	R$ 247,59

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"
	2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M²
	2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% | **BDI** | **23,38%**

FDE - Vigência OUTUBRO/22

FONTE	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO (MATERIAL + MAO DE OBRA)	CUSTO x QUANTIDADE (S/ BDI)	VALOR TOTAL (CUSTO x QUANTIDADE x BDI)
5.4	**Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta**								**R$ 2.077,30**	**R$ 2.562,97**
CPOS	30.04.100	5.4.4	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	M2	18,19	R$ 98,12	R$ 16,08	R$ 114,20	R$ 2.077,30	R$ 2.562,97
								ORÇAMENTO GLOBAL	**R$ 215.582,42**	**R$ 265.985,60**

Lourdes, 03 de julho de 2023

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

MUNICÍPIO DE LOURDES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Sub-Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais

OBRA: 1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"; 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
Lourdes

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do aditamento convênio
FINAL: 1700 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE: maio-23

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA - recursos liberados	2a. ETAPA - recursos liberados	3a. ETAPA - recursos liberados	4a. ETAPA - recursos a liberar	5a. ETAPA - recursos a liberar	TOTAL
			Prazo inicial de 1080 dias					
			Prazo expirado 178 dias					
			Prazo inicial de 720 dias	Prazo inicial de 180 dias	Prazo inicial de 180 dias	Prazo de prorrogação 310 dias	Prazo de prorrogação 310 dias	
						Prazo liberação em até 30 dias após a assinatura do termo de aditamento	Prazo liberação em até 30 dias após a conclusão da etapa	
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**	%	15,48%	26,05%		32,61%	25,86%	100%
		R$	40.884,31	68.799,08		86.105,01	68.284,82	R$ 264.073,22
1	Serviços Preliminares	%	11,14%	66,23%		22,63%		100%
		R$	3.338,16	19.841,09		6.778,89		R$ 29.958,14
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	%		24,91%		40,36%	34,74%	100%
		R$		48.957,99		79.326,12	68.284,82	R$ 196.568,93
3	Calçamento Estacionamento Velório Municipal	%	100,00%					100%
		R$	37.546,15					R$ 37.546,15
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**	%	20,78%	4,38%	31,25%	3,11%	40,48%	100%
		R$	53.180,49	11.200,91	80.000,00	7.971,73	103.624,04	R$ 255.977,17
1	Serviços Preliminares	%	100,00%					100%
		R$	5.699,28					R$ 5.699,28
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	%	21,39%		73,85%	4,76%		100%
		R$	23.167,43		80.000,00	5.161,17		R$ 108.328,60
3	Arquibancada Acessível	%					100,00%	100%
		R$					103.624,04	R$ 103.624,04
4	Pavimentação Frente a Arquibancada Existente	%	100,00%					100%
		R$	19.028,87					R$ 19.028,87
5	Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto	%	27,39%	58,05%		14,57%		100%
		R$	5.284,91	11.200,91		2.810,56		R$ 19.296,38
RECURSOS ESTADUAIS			R$ 80.000,00	R$ 71.984,43	R$ 71.984,43	R$ 71.984,42	R$ 71.984,42	367.937,70
RECURSOS PRÓPRIOS			R$ 14.064,80	R$ 8.015,57	R$ 8.015,57	R$ 22.092,32	R$ 99.924,44	152.112,70
T O T A L			R$ 94.064,80	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	R$ 94.076,74	R$ 171.908,86	**520.050,40**

Lourdes/SP, 19 de Julho de 2023

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil - CREA 50.704.620-69

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LOURDES
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SERVIÇOS/ OBRA	1) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO" 2) CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"
PROPRIETÁRIA:	Município de Lourdes
LOCAL DOS SERVIÇOS:	1) RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ENTRE A RUA BARSANULFA SERAFIM PINTO ATÉ A PRAINHA (CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"); 2) TRAVESSA JOSÉ FERREIRA PINTO (ESQUINA COM O FINAL DA JOÃO BATISTA BORGES) - LOURDES - SP
ÁREAS	1) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOSE MARQUES NOGUEIRA ATÉ CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO":Área Calçamento com Área Verde= 2.400,56 M²; Área Estacionamento Velório=347,43 M² 2) EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA": Área Calçamento Trecho 01=266,13 M²- Área Calçamento Trecho 02= 23,25 M²- Área Calçamento (Calçada Via) =146,34 M² - Arquibancada= 94,88 M²

Boletim Referencial de Custos - Tabela de Serviços - Versão 190 - Vigência: Maio/23 - SEM DESONERAÇÃO - L.S.: 128,23% - BDI = 0,00% | **BDI** | **23,38%**

FDE - Vigência OUTUBRO/22

Item	Descrição	Valor	Parcelas	1 nov/23	2 dez/23	3 jan/24	4 fev/24	5 mar/24	6 abr/24
I	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NA RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA ATÉ O CENTRO DE LAZER "CARLOS SHIGUERO EMOTO"**	**R$ 154.389,83**							
1	Serviços Preliminares	R$ 6.778,89							
1.1	Placa de Identificação	R$ 6.778,89	%Período	100,00%					
			R$	6.778,89					
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	R$ 147.610,94							
2.4	Pavimentação Piso Intertravado	R$ 90.852,87	%Período	50,00%	50,00%				
			R$	45.426,44	45.426,44				
2.5	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta	R$ 12.851,49	%Período		100,00%				
			R$	-	12.851,49				
2.6	Canteiro: Plantio de Grama	R$ 43.906,58	%Período			100,00%			
			R$	-		43.906,58			
II	**CALÇAMENTO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE NO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ SOARES DA SILVA"**	**R$ 111.595,77**							
2	Pavimentação Piso Intertravado e Direcional	R$ 5.161,17	%Período						
			R$						
2.3	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta dos calçamentos e da arquibancada.	R$ 5.161,17	%Período			100,00%			
			R$			5.161,17			
3	Arquibancada Acessível	R$ 103.624,04	%Período						
			R$						
3.1	Subestrutura - Fundação Arquibancada	R$ 26.098,22	%Período				100,00%		
			R$				26.098,22		
3.2	Superestrutura - Arquibancada e Guarda Corpo	R$ 14.011,77	%Período				100,00%		
			R$				14.011,77		
3.3	Alvenaria e Revestimento	R$ 16.146,34	%Período					100,00%	
			R$					16.146,34	
3.4	Pavimentação Arquibancada	R$ 21.693,91	%Período					100,00%	
			R$					21.693,91	
3.5	Degraus	R$ 1.738,72	%Período					100,00%	
			R$					1.738,72	
3.6	Pintura	R$ 6.598,95	%Período						100,00%
			R$						6.598,95
3.7	Alambrado Guarda Corpo	R$ 6.418,18	%Período						100,00%
			R$						6.418,18
3.8	Corrimãos	R$ 10.917,95	%Período						100,00%
			R$						10.917,95
5	Calçamento Lateral - Travessa José Ferreira Pinto	R$ 2.810,56	%Período						
			R$						
5.3	Guia pré moldada separador de pisos	R$ 247,59	%Período			100,00%			
			R$			247,59			
5.4	Pavimentação Piso Podotátil Direcional e Alerta	R$ 2.562,97	%Período			100,00%			
			R$			2.562,97			
TOTAL		**R$ 265.985,60**		R$ 52.205,33	R$ 58.277,92	R$ 51.878,31	R$ 40.109,99	R$ 39.578,97	R$ 23.935,07

Período	**Período (R$)**	**R$ 52.205,33**	**R$ 58.277,92**	**R$ 51.878,31**	**R$ 40.109,99**	**R$ 39.578,97**	**R$ 23.935,07**
	%	**19,63%**	**21,91%**	**19,50%**	**15,08%**	**14,88%**	**9,00%**
	Repasse (R$)	R$ 28.256,95	R$ 31.543,83	R$ 28.079,94	R$ 21.710,16	R$ 21.422,73	R$ 12.955,23
	Contrapartida (R$)	R$ 23.948,38	R$ 26.734,09	R$ 23.798,37	R$ 18.399,84	R$ 18.156,24	R$ 10.979,84
Acumulado	**Acumulado (R$)**	**R$ 52.205,33**	**R$ 110.483,25**	**R$ 162.361,56**	**R$ 202.471,55**	**R$ 242.050,52**	**R$ 265.985,60**
	%	**19,63%**	**41,54%**	**61,04%**	**76,12%**	**91,00%**	**100,00%**
	Repasse (R$)	R$ 28.256,95	R$ 59.800,78	R$ 87.880,72	R$ 109.590,87	R$ 131.013,61	**R$ 143.968,84**
	Contrapartida (R$)	R$ 23.948,38	R$ 50.682,47	R$ 74.480,84	R$ 92.880,68	R$ 111.036,92	**R$ 122.016,76**

Lourdes, 04 de outubro de 2023

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
Paço Municipal "Sebastião Marques Nogueira"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – obras@lourdes.sp.gov.br
Rua: José Marques Nogueira, 606 – CEP: 15285-000 – Centro - Lourdes/SP

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor de Engenharia e Obras

CÁLCULO DO BDI
Cálculo do BDI efetuado de acordo com o Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no refertido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.
3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS. COFINS, ISS.

FORMULA

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

CÁLCULO DO BDI	DESONERADO ?	TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário	NÃO	

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Item	Parcela do BDI	%	Status	Limites estabelecidos no Acordão 1º Quartil (%)	Médio (%)	3º Quartil (%)
1	Administração Central (AC)	3,80%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,32%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
3	Risco (R)	0,50%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
4	Despesas Financeiras (DF)	1,02%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
5	Lucro (L)	6,64%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
6	Impostos (I)	8,65%				
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65%				
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00%				
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	5,00%				
6.4	CRPB (usualmente 4,5%)	0,00%				
	BDI	**23,38%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

104,62% 101,02% 106,64% 1,233768462 23,38%
91,35%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc) é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Sem Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Lourdes, 04 de outubro de 2023

Vitor Crescencio da Silva
Engenheiro Civil
CREA 50.704.620-69

6/6

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 3/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO: **Nº __/2023**
PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Nº _____/2023**
CONCORRENCIA PUBLICA: **Nº ____/2023**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LOURDES**
CONTRATADA:
OBJETO: **.....**
VALOR GLOBAL: **R$**
VIGENCIA**: 0 (_____) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023(dois mil e vinte e três), nesta cidade de ....., no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de ....., no Estado de São Paulo, à Rua ....., n.º ..... – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **.....**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. .....**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de ....., a Rua/Avenida ....., n.º ..... – Bairro ....., portador do R.G. n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., daqui por diante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e, Inscrição Municipal nº _____ neste ato representada pelo Sr._____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF-MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ...../2023**, de ..... de .....de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a "**Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de calçamento público e acessibilidade no município de Lourdes, em atendimento ao convênio 316/2019"** em regime de menor valor global.

§ 1º Os serviços contratados deverão ser executados de acordo com a Planilha Orçamentária, detalhamento de composição próprias, que faz parte integrante deste Edital,

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

bem como especificações e determinações da Divisão de Obras e Serviços Municipais de Lourdes de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

§ 2º O valor total da obra é de R$ _____ (_____).

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para execução do serviço será de _____ dias, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até _____ dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o dispostos no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 141333/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr Vitor Crescêncio da Silva, Engenheiro Civil da CONTRATANTE.

§3º A fiscalização do contrato será efetuada pela senhorita Naiara Oliveira da Silva Zacarias, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa da CONTRATANTE o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§4º Ordem de Início de Serviço (OIS) será emitida após a aprovação e Autorização, devendo dar início a execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representa-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vinculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

Pela execução da obra a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$_____ (_____)**,o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Le4i Federal nº 14133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura deste contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I).

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

§ 3º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 4º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 5º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 6º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

§ 7º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar: Concorrência Pública nº __/2023, o número do Contrato firmado com a Prefeitura, sob pena de ser recusada.

§ 8º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 9º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 10 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da **CND de matrícula da empresa**.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.**

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes da presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programado do Município de Lourdes abaixo:

Ficha: 316
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação: 100/093
Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais
Valor da Reserva: R$ 143.968,84

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Ficha: 272
Unidade: 020803 Ruas e Avenidas
Funcional: 15.451.0026.1014.0000 Construção de Guias, Sarjetas e Calçadas
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Cód. Aplicação: 110/000
Fonte de Recursos: 01 Tesouro
Valor da Reserva: R$ 122.016,76

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.

c) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

d) Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto de acordo com as condições definidas no Processo Licitatório nº __/2023, em especial o projeto;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refaze-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante.**

c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE;**

e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

IV - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

VI - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

VII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;

g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

i) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

j) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços.**

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha à atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos.

II - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

III - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.

IV - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

V - Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos e ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

VI – A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) **Aplicação de multa em dobro no caso da alínea "b", inciso II, do artigo 156** e **rescisão automática do contrato**;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea "a", caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 4º A sanção de que trata a alínea 'b","f","g, "h", "i" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 5º As sanções das alíneas "c", "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culta exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o Processo Licitatório nº __/2023, Concorrência Pública nº __/2023, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritama para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2023.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Cargo: CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. ___/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Lourdes

1. Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço: Cidade:		Bairro:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos viários executivos, visando melhorias na estrada vicinal "Contorno de Lourdes", popularmente conhecida como "anel viário".

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR *MÁXIMO PERMITIDO*
"Contratação de empresa, por empreitada global, para fins de execução de obra de calçamento público e acessibilidade no município de Lourdes, em atendimento ao convênio 316/2019", conforme o constante na Planilha Orçamentária.	**R$**

2-Valor Global: R$ _____(_____)

3- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

4.1 - O pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos financeiros.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5-INTITUIÇÃO FINANCEIRA:
Banco:_____
Agência:_____
Conta corrente:_____
Município: _____

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data

7- DADOS DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:_____
R.G nº:_____
C.P.F nº:_____
Nacionalidade:_____
Cargo/ função:_____
Estado civil:_____
Endereço completo:_____

_____, _____de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa RG

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a _____ (Razão social da Empresa), com sede _____ (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o (a) senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRENCIA PUBLICA Nº __/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lourdes para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, _____de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa RG

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº .....
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão (agente de Contratação)
Município de Lourdes./SP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e emocionar em qual se enquadra.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 01/2023, inclusive quanto a autenticidade dos documento apresentados, bem como autenticação via certificado digital dos documentos quando necessários.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão Publico, ou de sociedade de economia mista;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;

- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;

- Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Lourdes;

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....
Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **concorrência pública N.º ____/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

MUNICÍPIO DE LOURDES
RUA JOSÉ MARQUES NOGUEIRA, 606

Anexo IX

59767921/0001-27 Ensino Exercício: 2023

Período: 01/07/2023 até 30/09/2023

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	1.034.228,23
Transferências Constitucionais	14.682.537,59
Total da Receita de Impostos	15.716.765,82

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	3.929.191,46

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	1.341.547,39
Aplicações Financeiras	4.891,60
Total do FUNDEB	1.346.438,99

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	942.507,29
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	1.211.795,09

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	432.102,31
Saldo de Exer.Anteriores	3.756,68
Total de Rec.Vinculados	435.858,99
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	5.342.350,96	33,99 %	4.960.443,22	31,56 %	4.843.818,39	30,82 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.191.133,19	88,47 %	1.191.133,19	88,47 %	1.181.979,36	87,79 %
Outras	200.016,53	14,86 %	159.521,82	11,85 %	153.687,42	11,41 %
Total	1.391.149,72	103,32 %	1.350.655,01	100,31 %	1.335.666,78	99,20 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2023)

Page 1 of 1